

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SECÃO III

ANO XXV — N.º 83

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1966

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Decisões do Ministro

Rio, 2 de maio de 1966

Heitor Vaccani — recorrendo do despacho que deferiu o termo 357.841 — marca: Sedalan — do requerente — José de Lobão Portellada Netto. O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

Dou provimento ao recurso para negar o registro da marca — Sedalan — face ao disposto no artigo 95 n.º 17 do Código.

Em 25 de abril de 1966. — ass.) Paulo Egydio Martins — Ministro da Indústria e Comércio.

Stuart S. A. Indústria e Comércio e Laboratórios Leite de Rosas S. A. — ambos recorrendo do despacho que deferiu o termo 377.367 — marca: Colônia Quatro Rosas La Rochel — do requerente — Bozzano S. A. Comercial, Industrial e Importadora.

O Senhor Ministro exarou o seguinte despacho:

Nego provimento aos recursos, e mantenho o despacho de deferimento de fls. 10 que concedeu o registro.

Rio, 25 de abril de 1966. — Ass.) Paulo Egydio Martins — Ministro da Indústria e Comércio.

### Expediente do Diretor Geral

Rio, 2 de maio de 1966

#### Pedido de Reconsideração de Despacho

Tovar, Gomes & Cia. Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 76.186 — privilégio e invenção de The Pyramid Rubber Company.

### Divisão de Patentes

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR

Rio, 2 de maio de 1966

#### Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração, previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048, de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas de reconsiderações, e se do mesmo não se tiver valido nenhum interessado, ficam notificados os requere-

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

rentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da primeira anuidade, dentro do prazo de sessenta (60) dias, na forma do parágrafo único do artigo 33 do Código da Propriedade Industrial, para que sejam expedidas as cartas patentes.

#### Privilégio de Invenção Deferido

Térmos:

N.º 95.925 — Configuração externa de vibrador para massagem — Irmãos Mantovani & Cia. Ltda.

N.º 118.317 — Novo tipo de motocicleta — Nascimento Antonio Rabelo.

N.º 122.621 — Processo de aperfeiçoamento das condições de funcionamento dos motores de ignição por compressão superalimentados e motores adaptados para a execução deste processo — Institut Français Du Pétrole, Des Carburants et Lubrificants.

N.º 123.598 — Aperfeiçoamento introduzido, em latas para embalar e conservar alimentos — Frigoríficos Wilson do Brasil S. A.

N.º 125.079 — Recipiente de gás comprimido aplicável a aparelhos ejetores de substâncias líquidas ou em pó. — José Francisco da Silva.

N.º 127.006 — Aperfeiçoamentos em máquina de café com alimentação por cartucho de água de infusão — Officine Cimbali Giuseppe S.P.A.

N.º 130.072 — Tapetes, passadeiras, almofadas e semelhantes, de material esponjoso impermeável e processado para a sua fabricação — A.G.A. Articoli Gomma Affini S.p.A.

N.º 134.120 — Nova válvula hidráulica de segurança para aquecedores de água — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 134.327 — Processo para a colagem de papel — Scan-Vax, Fabrikations, Forsknings — OCH Forsallnings Ab.

N.º 134.058 — Porta-eixos de máquinas de far — Etablissements Painbougas.

N.º 134.139 — Dispositivo para o acondicionamento asséptico de material de consumo esterilizado — Alpuca AG.

N.º 134.341 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a calandras para papel e outro similar material de tolha — Millspaugh Limited.

N.º 134.380 — Dispositivo de condução retinida de um móvel — Pailard S. A.

N.º 134.388 — Processo e dispositivo para fabricação de botões pedras para jogos e outros — Alberto Alberti.

N.º 134.900 — Elemento de ligação para a extensão de suportes e cabos cilíndricos ou com qualquer outro perfil — Olivio Iezzi.

N.º 135.281 — Novo acendedor elétrico automático para aparelhos a gás — Rosario Zedra Neto, Idineu Ramos e Torquato Pires de Paula.

N.º 135.383 — Barbeador elétrico a seco — Sperry Rand Corporation.

N.º 135.495 — Um toca-disco aperfeiçoado — Manuel Valadão Leal.

N.º 135.601 — Aperfeiçoamentos em fêchos corrediços — Metalúrgica Brasileira "Ultra" S. A.

N.º 135.631 — Novo sistema de secador de cabelos — João Roberto Massena da Silva.

N.º 135.931 — Aperfeiçoamentos em secador de cabelo — Rozsmann Produtos de Beleza Ltda.

N.º 136.751 — Nova máquina para furar papel e outros, reforçado os furos — Dr. Luigi Spada e Giacomo Conti.

N.º 136.862 — Aparelho para espalhar ou semear materiais granulares ou pulverizados — Cornelis Jan Steketee.

N.º 137.005 — Dispositivo para apurar a afinação de instrumentos de corda como, por exemplo, o violão — Bruno Hertel.

N.º 137.415 — Novas disposições introduzidas nos meios de tração e direção dos veículos de brinquedo — Genovesi & Cia. S. A. Comércio e Indústria.

Modelo de utilidade deferido N.º 114.962 — Novo e original local de mamadeira para recipientes térmicos e análogos — Olavo Duarte de Barros.

N.º 126.914 — Novo modelo de chaveiro — Marco Ivanov Mantchev.

N.º 128.241 — Régua flexível para desenhos — Joaz Campos Filgueiras.

N.º 131.297 — Novo modelo de secador de roupas com suporte vertical de graduação de altura e

dispositivo de dependurar — Takeo Yuki.

N.º 132.902 — Novo modelo de copo-taça — Nilton Sant'Anna.

N.º 133.407 — Novo modelo de bule — Carlos Pascual Rios.

N.º 133.632 — Um novo modelo de sandália — A. L. Gerhardt.

N.º 134.052 — Um novo afinador de pontas de lápis — Adalberto Costa de Campos Bueno.

N.º 134.127 — Um acendedor elétrico com suporte para maço de cigarros — Wolfgang Schweers.

N.º 134.157 — Novo tipo de ferragem com presilhas para pastas de arquivamento em geral — José Antônio Barbano.

N.º 134.229 — Novo modelo de alburns para coleção de figurinhas — Domingos Giorgetti.

N.º 134.273 — Nova disposições introduzidas em tampas invioláveis para recipientes em geral — Dr. Huberto Cezar Fiori.

N.º 134.355 — Suporte extensível para aparelhos de ar condicionado — Indústrias unidas Max Wolfson S. A.

N.º 134.907 — Alça seguradora de parafuso para bujão de gás — José Soldan.

N.º 135.141 — Um porta cigarros com acendedor elétrico conjugado, para uso principalmente em automóveis — George Demeter e Lajos Kadar.

N.º 135.195 — Talher de peças encaxáveis — Johann Glockshuber.

N.º 135.296 — Escada articulável — Domingos Manuel Pereira.

N.º 135.416 — Cabide articulada e retrátil — Metalúrgica Zhali Ltda.

N.º 135.438 — Um encosto reclinável — Mário Gabriel Fabri.

N.º 135.569 — Novo tipo de espremedor mecânico para limão e outros — Gino Signorini.

N.º 135.609 — Novo modelo de caneta esferográfica com tinta líquida — Heleno Barbirato.

N.º 135.830 — Novo modelo de pinça depiladora — Roberto Piva.

N.º 135.867 — Lâmpião e lanterna elétrica — Orlan Indústria Eletrônica e Plástica Ltda.

N.º 135.904 — Mesa extensível ou elástica — Tubex Móveis Tubulares S. A.

N.º 136.033 — Cafeteira automática — Italo Giaccioli.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |             | FUNCIONÁRIOS        |             |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior:        |             | Capital e Interior: |             |
| Semestre . . . .           | Cr\$ 6.000  | Semestre . . . .    | Cr\$ 4.500  |
| Ano . . . . .              | Cr 12.000   | Ano . . . . .       | Cr\$ 9.000  |
| Exterior:                  |             | Exterior:           |             |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 13.000 | Ano . . . . .       | Cr\$ 10.000 |

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

N.º 136.086 — Novo tipo de bomba pedal para macacos hidráulicos — Pedro Paulo Sá Fortes.

N.º 136.201 — Elevador manual para autos — Macaco — Djalma de Oliveira.

N.º 136.219 — Brinquedo na forma de boneco cilista — Antônio Alfonso Fernandes.

N.º 136.264 — Aperfeiçoamentos introduzidos em escovas para limpeza automática de peneiras de beneficiadoras de café e outros grãos — Serafim Blasi & Cia.

N.º 136.434 — Novas disposições construtivas em canivetes — Patrizio Boldrini.

N.º 136.456 — Nova disposição introduzidas em folhinhas — João René de Mattos e Alcides Smiderle.

N.º 136.470 — Dispositivo para retirar a mercadoria pelo fundo dos depósitos — Zilmo Fonseca.

N.º 136.574 — Cabide múltiplo conjugado — Luiza Ana Prezioso.

N.º 136.971 — Novo tipo de ferramenta desmontável para cortar capim, gramas e outros — Humberto Torloni.

N.º 136.992 — Uma caixa forte desarmável — Klabin Irmãos & Cia.

N.º 137.130 — Original dispositivo para fechar saquinhos de papel, plástico, tecido e outros usos — Otto Felts de La Roca.

N.º 137.245 — Um bico verde de plástico com tampa para frascos outros recipientes — Plasmel & Indústria de Matérias Plásticas e Metais Ltda.

N.º 137.346 — Um novo protetor de velas de ignição — Sisco Peças e Acessórios Ltda.

N.º 137.401 — Aparelho portátil para testar parte elétrica de veículos — Walita S. A. Eletro Indústria.

N.º 137.458 — Gradil desarmável para crianças — Miguel Joaquim Rosado.

N.º 137.491 — Cabide múltiplo e extensível — Dr. Cyrus José Ferraz de Marini.

N.º 137.495 — Caixa de cambio de velocidade — Sedo Simeone.

N.º 137.577 — Uma tranca para alavanca de mudanças de automóveis — Ary Bittencourt Cotrim.

N.º 137.864 — Novo modelo de colher para retenção de gema de ovo — Spitalo Santo.

N.º 143.075 — Novo tipo de varal regulável e removível para roupas — João Maria Rodrigues Vaz de Madureira Lobo.

Desenhos e modelos industriais deferidos:

N.º 121.660 — Sola de material elástico — Pirelli Società Per Azioni.

N.º 129.994 — Novo desenho ornamental para papéis de embalagens cartonagens e encadernações — Indústria Rotativa de Papéis Ltda.

N.º 130.360 — Original modelo de ornato port-retratos — Walter Pereira.

N.º 131.327 — Novo modelo de isqueiro de bolso — Etablissement Rostan.

N.º 132.872 — Cobertura pneumática (pneu) para rodas de veículos — Pirelli Società Per Azioni.

N.º 140.142 — Original modelo de circulador de are abat-jour — Nelsonchade e Mojsze Melamed.

N.º 150.450 — Original desenho de rastro aplicável a soldados de borracha e similares — Indústria de Cálçados Transmontana Ltda.

N.º 151.275 — Nova configuração para cabos de talheres e peças de faqueiros em geral — Hercules S. A. Fábrica de Talheres.

N.º 153.119 — Modelo de carretel de plástico para fita adesiva — Adezite S. A. Produtos Adesivos.

N.º 153.252 — Nova e original configuração introduzida em suporte para rolo de fita adesiva — Shellmar Embalagem Moderna Sociedade Anônima.

N.º 153.484 — Novo modelo de suporte para carretel de linha para máquina de costura — The Singer Manufacturing Company.

N.º 154.442 — Nelson Ferreira de Mattos — Novo modelo de cabide.

N.º 155.631 — Novo modelo de tampa decorativa para faróis e lanternas — Irlimp S. A. Indústria e Comércio.

N.º 158.411 — Novo modelo de frasco para esmalte de unhas — Indústrias York S. A. Produtos Cirúrgicos.

N.º 158.421 — Um modelo de garrafa — Refrigerantes Limonapia Ltda.

N.º 158.537 — Novo e original modelo de brinquedo — Ryuko S. A. Indústria, Comércio e Importação.

N.º 158.715 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 158.739 — Nova e original configuração ornamental aplicada

a volantes para direção de auto — Walter Rodrigues Rocha.

N.º 159.014 — Original modelo de garrafa plástica para acondicionamento de óleos e outros líquidos — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N.º 159.017 — Nova forma ou configuração de vigas premoldadas — Adelaide Maria Vaccaro Paixão.

N.º 159.054 — Novo modelo de bomba de gasolina — Symington-Wayne Corporation.

N.º 159.057 — Original modelo de calça tipo biquini, para bebê — D.ª Thea Klein Thiemann.

N.º 160.334 — Novo modelo de recipiente — Rexall Drug And Chemical Company.

N.º 160.336 — Novo modelo de suporte — Rexall Drug And Chemical Company.

N.º 160.337 — Novo modelo de tampa para açucareiros ou semelhantes — Rexall Drug And Chemical Company.

N.º 160.338 — Novo modelo de recipiente para líquidos, tais como leite, sucos e semelhantes — Rexall Drug And Chemical Company.

N.º 160.441 — Tampa aplicada para um recipiente sob pressão — Robert Henry Abplanalp.

N.º 160.442 — Tampa aplicada para um recipiente sob pressão — Robert Henry Abplanalp.

N.º 160.443 — Tampa aplicada para um recipiente sob pressão — Robert Henry Abplanalp.

N.º 160.444 — Tampa aplicada para um recipiente sob pressão — Robert Henry Abplanalp.

N.º 160.473 — Novo modelo de cadeira de balanço — Siney Pereira de Souza.

N.º 160.587 — Original conformação de isqueiro — Herman Zahn.

Privilegio de invenção indeferido:

N.º 126.160 — Cobertura plástica para garrafas — Capas Plásticas Colorfone Ltda.

N.º 134.446 — Aperfeiçoamentos em brinquedos — Albertus Wagemaker e Johanes Gerhardus Corlman.

Modelo de utilidade indeferido:

N.º 126.934 — Nova disposição construtiva em armários em geral — Edson Agrio.

#### Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

Manufatura de Brinquedos Estrela S. A. — No pedido de oposição ao termo 133.002 de 29-9-61.

Indústria Brasileira de Bicicletas Caloi S. A. — No pedido de reconsideração do termo 145.463 de 13-12-62.

Myrta S. A. Indústria e Comércio — No pedido de oposição ao termo 134.091.

Metalúrgica Tabú Ltda. — No pedido de oposição ao termo número 157.297.

N.º 99.111 — Alberto Ayazian.

N.º 116.510 — Paulo A. Zeymer.

N.º 116.611 — Lidice S. A. Indústria e Comércio de Plásticos.

N.º 122.751 — Nestor de Castro Filho e Ryokichi Hoshiro.

N.º 124.888 — Zavody V. I. Lenita Plzen.

N.º 125.187 — Adamas do Brasil S. A. Fibras e Cartonagem.

N.º 127.147 — Alberto Tabet Tobias.

N.º 130.024 — Elopax Companhia de Produtos Plásticos Indústria e Comércio.

N.º 131.292 — Antônio Orlando de Souza.

N.º 131.882 — Cia. Carioca de Indústrias Plásticas S. A.

N.º 132.370 — J. R. Araujo & Cia. Ltda.

N.º 134.062 — Trol S. A. — Indústria e Comércio.

N.º 134.064 — Ciro Torcinelli de Toledo.

N.º 134.075 — Geraldo de Paula Barros.

N.º 134.384 — E. S. & A. Robinson (Holdings) Limited.

N.º 134.441 — Luiz Pires Correia.

N.º 134.513 — João Salvador Calento.

N.º 134.811 — Egon Fischer.

N.º 136.432 — Ernesto Rothchild S. A. Indústria e Comércio.

N.º 137.252 — Shwayder Brothers, Inc.

N.º 137.262 — Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias.

N.º 137.794 — Indústria Maps Ltda.

N.º 137.817 — Powers Wire Products Company, Inc.

N.º 137.825 — Aquafilter Corporation.

N.º 137.853 — Powers Wire Products Company, Inc.

N.º 137.896 — Arervulo Werneck Franco Genofre.

N.º 137.920 — Olavo Silveira Pereira.

N.º 138.110 — Francesco Gobbi.

N.º 138.146 — Emanuel Flores.

N.º 138.177 — Eltronik — Indústria e Comércio de Artigos Eletrônico Ltda.

N.º 138.277 — Izael Sinem.

N.º 138.559 — Domínicil Iluminação Moderna S. A.

N.º 138.607 — Daimler Benz Aktiengesellschaft.

N.º 138.712 — Kazuo Onoe.

N.º 138.754 — Antônio Queiroz do Amaral.

N.º 138.828 — Persianas Indústria e Comércio S. A.

N.º 138.831 — Persianas Indústria e Comércio S. A.

N.º 138.872 — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 138.875 — Nicolino Guimarães Moreira.

N.º 139.129 — Geo J. Meyer Manufacturing Co.

N.º 139.228 — Continental Can Company Inc.

N.º 139.284 — Jayme Alves Ribeiro.

N.º 139.351 — Metalúrgica Paulista S. A.

N.º 139.366 — Fong Yu.

N.º 139.574 — Victor Oswaldo Carelli.

N.º 148.411 — Rodolfo Korall.

N.º 150.637 — Werner Rudolf Siebert.

N.º 150.638 — Werner Rudolf Siebert.

N.º 150.639 — Werner Rudolf Siebert.

N.º 150.641 — Werner Rudolf Siebert.

N.º 150.643 — Werner Rudolf Siebert.

N.º 155.129 — Urbanc Jesus Lozano Cano e Moyses Meiler Netto.

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR

De 2 de maio de 1966

#### Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para ventuais junctadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Frase de propaganda deferida:

N.º 307.510 — Kedley Faz o Elegante e a Elegante Também — Lanificio Fileppo S. A. — Classe 32 art. 121.

#### Marcas deferidas:

N.º 419.718 — Amaral — Alimentos Seleccionados Amaral S. A. — Classe 36.

N.º 419.719 — Amaral — Alimentos Seleccionados Amaral S. A. — Classe 37.

N.º 448.635 — Joekey — Abel Rodrigues de Carvalho — Classe n.º 41.

N.º 451.490 — Old Moore — Cia. Comissaria Alberto Bonfiglioli — Classe 42.

N.º 452.548 — Vulcaplac — Vulcan Material Plástico S. A. — Classe 28.

N.º 454.83 — Plastiscope — Plasticope Ind. de Plásticos Modernos Ltda. — Classe 28.

N.º 464.272 — O Direito de Julgar — Nelio Oswaldo Gomes — Classe 32.

N.º 464.550 — Deserila — Sandoz S. A. — Classe 3.

N.º 467.092 — Astral — Gráfica Astral Ltda. — Classe 38.

N.º 467.451 — Charrua — Agência de Representações Amendoeira S. A. — Classe 47.

N.º 468.838 — Bom Jardim — Bar e Lanches Bom Jardim Ltda. — Classe 41.

#### Divisão de Marcas

N.º 469.101 — Santa Maria — Decorações de Louças Santa Maria Ltda. — Classe 15.

N.º 472.664 — Café Romanelli — Antônio Romanelli — Classe n.º 41.

N.º 472.841 — Promintic — Imperial Chemical Industries Limited — Classe 2.

N.º 473.075 — Heliar — Saturnia S. A. Acumuladores Elétricos — Classe 38.

N.º 473.150 — Teleunião — Teleunião S. A. Ind. de Rádios e Televisão — Classe 32.

N.º 474.888 — Stilbestos — Indústrias Orlando Stevaux S. A. — Classe 5.

N.º 475.407 — Pisatex — Ind. e Com. de Malhas Pisatex Ltda. — Classe 36.

N.º 481.041 — Glucoenergán — E. Merck Aktiengesellschaft — Classe 3.

N.º 483.431 — Niquelur — Niquelur e Cromação Niquelur Limitada — Classe 1.

Frase de propaganda deferida:

N.º 446.408 — Ruytex — Seu Conforto em Espuma de Latex — Artefatos de Latex S. A. — Classes ns. 37 e 40 art. 121.

N.º 446.409 — Ruytex o Melhor em Espuma de Latex — Artefatos de Latex S. A. — Classes 37 e 40 art. 121.

#### Nome comercial deferido:

N.º 475.366 — Cia. Telefônica Brasileira — Cia. Telefônica Brasileira — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 461.910 — Cabeleireiro Night And Day — S. Agnello de Souza — Classe 33 — Art. 117 número 1.

N.º 470.912 — Cortume São Francisco — Nazareth Baidarian & Cia. — Classe 35 — Art. 117 n.º 1.

N.º 470.914 — Teveradio — Odete Moraes dos Santos — Classe 32 — Art. 117 n.º 1.

N.º 475.268 — Joalheria Brasileira — Marindo Vieira — Classe n.º 13 — Art. 117 n.º 1.

#### Marcas indeferidas:

N.º 461.628 — Vacipen — Instituto Pinheiro Produtos Terapêuticos S. A. — Classe 3.

N.º 463.328 — Beter — Construtora Beter Ltda. — Classe 16.

N.º 464.336 — Lillomicina — Laboratório Lillical Ltda. — Classe 3.

N.º 465.193 — Chaves — Pedro Teixeira Chaves — Classe 6.

N.º 467.204 — Divina — União de Bebidas Indústria e Comércio Ltda. — Classe 42.

N.º 467.539 — Sacy — Para Refrigerantes S. A. — Classe 43.

N.º 467.548 — Sacy Perere — Para Refrigerantes S. A. — Classe 43.

N.º 467.710 — Ruber Aço — Metalúrgica Ruber Aço Ltda. — Classe 40.

N.º 468.420 — 32 — Chocolates Diziosi S. A. — Classe 41.

N.º 469.122 — Blindex — Santa Lucia Cristais Ltda. — Classe 21.

N.º 469.805 — Nobile — Giuseppe Velzi — Classe 48.

N.º 470.468 — Ah Kolyos Viva a Vida — Laboratórios Anakol Ltda. — Classe 48.

N.º 471.590 — SS — Aplicações Técnicas Industriais Servo System Ltda. — Classe 6.

N.º 474.018 — Sol Nascente — Sebastião Schnitz — Classe 42.

N.º 474.468 — Otimtec — Carlos Hipolito Pedro Tello Granados — Classe 6.

N.º 476.480 — Palmer — Ind. Mecânica Palmer Ltda. — Classe 21.

N.º 477.302 — Antar — Discos R. G. E. Ltda. — Classe 8.

Título de estabelecimento indeferido:

N.º 411.333 — A Marqueza — Antônio de Almeida — Classe 36.

N.º 464.987 — Progresso Comercial e Transportadora — Progresso Comercial e Transportadora Ltda. — Classes 16 e 33.

#### Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

N.º 351.287 — Raphael Molina.

N.º 464.525 — Maria Cecilia Grunho.

N.º 475.900 — Colortec de Tintas S. A.

N.º 476.322 — Falma Ind. e Com. Ltda.

#### Diversos

Têrmos aguardando anterioridades:

N.º 411.785 — Mapel S. A. Manufatura Auto Peças.

N.º 414.228 — Tetsuo Mimashima Jarim Takeam.

N.º 441.960 — Matrix S. A. Indústria e Comércio.

N.º 452.084 — Expedito Alves de Castro.

N.º 463.857 — Brasil Tecnic Comercial e Importadora Ltda.

N.º 467.616 — Casas Pirani S. A. Comércio e Importação.

N.º 470.555 — Menezes & Ferreira Ltda.

N.º 470.572 — Orlando Sozzi.

N.º 471.002 — Ind. de Conexões e Peças Forjadas Conforja Ltda.

N.º 471.203 — Haertel & Cia. Ltda.

N.º 473.425 — Magnesita S. A.

N.º 472.299 — Ind. Química

São Marco Ltda.  
 N.º 472.331 — Alvorada Engenharia Ltda.  
 N.º 472.500 — Bolsas Maryrose Ltda.  
 N.º 472.501 — Bolsas Maryrose Ltda.  
 N.º 472.582 — Equipamentos Atômicos Brasilab Ltda.  
 N.º 472.669 — Claudio F. Correia & Rodrigues Ltda.  
 N.º 472.777 — Intermaqui Auto Máquinas Distribuidora e Importadora Ltda.  
 N.º 472.779 — Alexandre Burihan & Filho.  
 N.º 472.794 — Metalúrgica Rio S. A. Ind. e Comércio.  
 N.º 472.815 — Antônio Daher.  
 N.º 473.087 — Superohm Ind. e Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda.  
 N.º 473.445 — Gibi Magazine Comércio e Representações Ltda.  
 N.º 474.812 — Panificadora Real Vitalia Ltda.  
 N.º 477.795 — Carlos Cito.  
 N.º 479.266 — Metalúrgica Cron Ltda.  
 N.º 479.389 — J. Pereira & Cia.  
 N.º 481.368 — Casa Cláudio Louças Ferragens e Tintas Ltda.  
 N.º 482.959 — Geraldo Damasco  
 N.º 482.962 — Antônio Flor & Irmão.  
 N.º 482.965 — Daniel Ferreira Pestana Editora Ltda.  
 N.º 482.967 — Daniel Ferreira Pestana Editora Ltda.  
 N.º 482.968 — Daniel Ferreira Pestana Editora Ltda.  
 N.º 483.021 — Irmãos Pinto de Carvalho Ltda.  
 N.º 483.439 — Campos Elisios Cinematográfica Ltda.

Reconsideração de despachos:  
 Ibesa Ind. Brasileira de Embalagens S. A. — Na reconsideração do despacho que deferiu o termo 429.918 título IPE S. A. de Instituição Predial Econômica Sociedade Anônima — Reconsideração improcedente mantendo o registro.

### Divisão Jurídica

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR

Rio, 2 de maio de 1966

#### Exigência

Termo nº 112.518 — The International Nickel Company of Canada, Limited — privilégio de invenção: Cumpra a exigência.

#### EXPEDIENTE DA SEÇÃO LEGAL

Rio 2 de maio de 1966

#### Desistência de Processo

Sandoz S.A. — declarou a desistência do pedido de privilégio de invenção: Processo para a preparação de derivados de furano — termo nº 122.329 — Homologo a desistência de fls. Arquite-se.

#### Exigência

Agro Moageira S.A. — no pedido de transferência do termo número 113.658 — privilégio de invenção — Cumpra a exigência.

#### Desistência de Processo

Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas — declara as desistências dos seguintes processos:

**Termos:**  
 N.º 456.164 — sinal de propaganda: DKW Vemag.  
 N.º 456.166 — marca DKW Vemag.  
 N.º 456.168 — marca DKW Vemag  
 N.º 456.155 — Sinal de Propaganda — DKW Vemag.  
 N.º 456.169 — sinal de propaganda DKW Vemag.  
 N.º 456.165 — marca DKW Vemag  
 N.º 489.673 — marca Smart  
 N.º 489.677 — marca SMART  
 N.º 489.675 — marca Smart —  
 N.º 489.674 — marca SMART — Homologo as desistências. Arquite-se os processos.  
 Alcam Aparelhos Eletônicos Ltda. — declara a desistência do pedido de registro marca Alcam — termo nº 468.004 — Homologa a desistência. Arquite-se.

S.A. Indústrias Votorantim — declara a desistência do pedido de registro da expressão de propaganda — E um produto Votofil — termo nº 477.562 — Homologa a desistência. Arquite-se.

Montec Montagem Técnicas de Estruturas Metálicas S.A. — declara a desistência do termo nº 484.911 — marca Montec — face a desistência em forma legal — Arquite-se.

Antonio da Fonseca — no pedido de desistência do termo nº 652.497 — marca A Triunfante em prorrogação. Face a desistência, archive-se o processo.

#### Exigências

Processos e Termos com exigências a cumprir

Lúcia Biskup — titular do registro nº 182.438 — Diga sobre o pedido de caducidade.

Société Commerciale Lambert Riviere — titular do registro número 197.143 — Diga sobre o pedido de caducidade.

Alfredo Gomes — no pedido de caducidade do registro nº 222.487 — Cumpra a exigência.

Laboratórios Medifarma Ltda. — titular do registro 224.620 — Diga sobre o pedido de caducidade.

Naoli Cia. Nacional de Óleos Vegetais — titular o registro nº 251.657 — no pedido de caducidade — cumpra a exigência.

Laboratórios Andremaco S.A. — titular do registro nº 261.437 — Diga sobre o pedido de caducidade.

A. Costa Mendes & Cia. Ltda. — oponente do termo nº 379.086 — Prove o que alega.

#### Termos:

N.º 284.202 — Indústria Químicas Santa Cruz Ltda. — diga sobre o pedido.

N.º 371.915 — Eletro Metalúrgica Tulsa Ltda.

N.º 375.699 — Aurino Lourival Ferreira.

N.º 379.085 — Albino Mendes & Cia. Ltda.

N.º 431.978 — K. L. Schlesinger.  
 N.º 447.707 — Agil Administradora Geral de Imóveis Ltda.

N.º 456.278 — Martino Raucci Netto.

N.º 459.556 — Sociedade de Imóveis Edimar Ltda.

N.º 468.921 — Keramos Indústria Cerâmica Ltda.

N.º 474.925 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vornr, Meister Lucius & Bruning.

N.º 474.989 — Cia. Brasileira de Pavimentações Sobrapa.

N.º 485.162 — Ary Rodrigues Silva

N.º 485.216 — Antonio Ribeiro.

N.º 485.304 — Indústria de Linhas Centauro S.A.

N.º 485.416 — American Radiator & Standard Sanitary Corporation.

N.º 485.645 — Confeções Dozza Ltda.

#### EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

RIO, 2 DE MAIO DE 1966

#### Transferências e Alterações de Nome de Titular de Processos

Foram mandados averbar as seguintes transferências e alteração de nome de titular dos processos abaixo mencionados:

Bachert Industrial Limitada — transferência para seu nome da patente número: 65.438 — privilégio de invenção.

Dr. Konrad Zuse — transferência para seu nome da patente de número: 66.567 — privilégio de invenção.

M. A. C. Winepress & Machinery Co (Pty) Limited — transferência para seu nome da patente 68.509 — privilégio de invenção.

Metrox Indústria Metalúrgica Limitada — transferência para seu nome do termo: 160.302 — privilégio de invenção.

Eletrotécnica Walk Control Sociedade Anônima — transferência para seu nome do termo: 166.997 — privilégio de invenção.

Patent Holding Corporation. — transferência para seu nome da patente 59.607 — privilégio de invenção.

Traves Sociedade Anônima Comércio e Indústria — pede para ser anotada da patente 3.736 — modelo industrial a alteração do nome da titular.

Eriez Manufacturing Company — transferência para seu nome da patente número: 60.199 — privilégio de invenção.

Associated Electrical Industries (Manchester) Limited — pede para ser anotada a alteração do nome da titular na patente 64.421 — privilégio de invenção.

Halcon International, Inc — pede para ser anotada na patente de número: 64.434 — privilégio de invenção do nome da titular.

Metalúrgica Tezimar Limitada. — transferência para seu nome da patente 64.543 — privilégio de invenção.

Paulo Szoche — transferência para seu nome da patente de número: 64.493 — privilégio de invenção.

Glaceries de Saint Roch — transferências para seu nome das patentes de números:

N.º 42.594 — privilégio de invenção;  
 N.º 54.403 — privilégio de invenção;

N.º 45.866 — privilégio de invenção;

N.º 46.428 — privilégio de invenção;

N.º 46.675 — privilégio de invenção;

N.º 48.562 — privilégio de invenção;

N.º 48.664 — privilégio de invenção;

N.º 52.091 — privilégio de invenção;

N.º 53.357 — privilégio de invenção;

N.º 60.287 — privilégio de invenção;

N.º 61.136 — privilégio de invenção;

N.º 61.138 — privilégio de invenção;

N.º 63.557 — privilégio de invenção;

N.º 70.072 — privilégio de invenção;

N.º 59.930 — privilégio de invenção — Quando ao pedido de apostila, retifique, mediante apostila nome da titular para as Glaceries de la Sambre — na última patente.

Phlico Corporation — transferência para seu nome das patentes de números:

N.º 65.825 — privilégio de invenção;

N.º 65.832 — privilégio de invenção;  
 Boxal Fribourg Societé Anonyme — transferência para se unome da patente 69.469 — privilégio de invenção.

Eduard Kusters Maschinenfabrik — transferência para seu nome da patente: 70.258 — privilégio de invenção.

American Cyanamid Company — transferência para seu nome da patente número: 70.323 — privilégio de invenção.

Indústrias Villares S. A. — transferência para seu nome da patente número: 71.117 — privilégio de invenção.

Cecil Wolfson — transferência para seu nome da patente de número: 71.372 — transferência para seu nome da patente de número: 71.372 — privilégio de invenção.

Chocolate Dulcora Sociedade Anônima — transferência para seu nome da patente de número: 71.750 — privilégio de invenção.

Transformadores, Retificadores — no pedido de alteração de nome da patente de número 71.750 — privilégio de invenção.

Eltra Corporation — transferência para seu nome da patente de número: 73.373 — privilégio de invenção.

Eriez Manufacturing Company — transferência para seu nome da patente 61.454 — privilégio de invenção.

Eriez Manufacturing Company — transferência para seu nome de patente número: 52.386 — privilégio de invenção.

Tractel Sociedade Anônima — no pedido de alteração de nome da titular da patente de número: 61.639 — privilégio de invenção.

Indústrias Villares Sociedade Anônima — transferência para seu nome da patente de número: 62.289 — privilégio de invenção.

Armour and Company — transferência para seu nome do termo: 131.617 — privilégio de invenção.

John J. McMullen Associates, Inc — transferência para seu nome do termo: 124.821 — privilégio de invenção.

C. F. Boehring & Soehne G.M. B.H. — transferência para seu nome da patente 130.850 — privilégio de invenção.

de contrato da patente 69.834 — privilégio de invenção.

Beunit Corporation — no pedido de transferência da patente número 40.986 — privilégio de invenção.

Goyana S. A. Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas — no pedido de exploração de contrato de patente de número 60.186 — privilégio de invenção.

Stanley Works (Great Britain) Limited — no pedido de alteração de nome da patente 60.984 — privilégio de invenção.

Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. (Elclor) — no pedido de averbação de contrato da patente 63.573 — privilégio de invenção.

Johnson & Johnson — no pedido de transferência da patente de número 64.569 — privilégio de invenção.

Bretanha Indústria de Papéis Ltda. — no pedido de transferência para seu nome da patente 70.109 — privilégio de invenção.

Bendix do Brasil Equipamentos para Auto Veículos Ltda. — no pedido de exploração de contrato da patente nº 70.579 — privilégio de invenção.



Dow Produtos Químicos Ltda. — no pedido de transferência da patente 71.974 — privilégio de invenção.

Glaverbel — transferência para seu nome da patente de número 61.130 — privilégio de invenção.

Ethicon, Inc. — no pedido de transferência da patente de número 61.512 — privilégio de invenção.

Societe Lyonnaise de Ventilation Industrielle Solyvent — no pedido de retificação do seu nome no termo n.º 135.042 — privilégio de invenção.

Ernesto Rothshild S. A. Indústria e Comércio — no pedido de transferência do termo 116.821 — modelo de utilidade.

Mapesa S. A. Indústria e Comércio — transferência para seu nome do termo 157.965 — privilégio de invenção.

Indusbor — Manufatura de Artelatos de Borracha Ltda. — no pedido de transferência para seu nome do termo 159.685 — privilégio de invenção.

Captocap Ltd. — no pedido de transferência para seu nome da patente de número 69.058.

Stanislaw Glowinski — transferência para seu nome das patentes:

- 4.710 — modelo industrial;
- 4.874 — modelo industrial;
- 4.875 — modelo industrial;
- 4.881 — modelo industrial.

#### Averbação de Contrato de Patente

Magal S. A. Indústria e Comércio — pede para ser anotada na patente de número 70.907 — privilégio de invenção e contrato de sua exploração — Averte-se o contrato de exploração.

#### Exigências

Processos e Termos com Exigências a Cumprir:

Amy Woller Mc Clelland — no pedido de transferência da patente 65.220 — privilégio de invenção.

Johnson & Johnson — no pedido de transferência da patente 65.290 — privilégio de invenção.

Chicopee Manufacturing Corporation — no pedido de transferência da patente 67.246 — privilégio de invenção e 67.435 — privilégio de invenção.

Metalúrgica Canco S. A. — no pedido de exploração de contrato da patente 67.760 — privilégio de invenção.

American Can International, Inc. — no pedido de averbação de contrato da patente de número 67.760 — privilégio de invenção.

Champion Fibre S. A. — no pedido de averbação de contrato e sublicenciamento em favor de — Panamericana Textil S. A. — atualmente: Chapion Celulose S. A. — na patente 67.768 — privilégio de invenção.

Rexall Ag. ou Rexall S. A. ou Rexall Inc. — no pedido de alteração de nome da patente 67.785 — privilégio de invenção.

American Can International, Inc e Metalúrgica Canco S. A. — ambas nos pedidos de averbação de contratos da patente de número 67.788 — privilégio de invenção 68.573 — privilégio de invenção 68.770 — 70.930 — privilégio de invenção 71.395 — privilégio de invenção 71.396 — privilégio de invenção 70.462 — privilégio de invenção

Chicopee Manufacturing Corp — no pedido de transferência da patente — 68.596 — privilégio de invenção — 69.589 — privilégio de invenção.

Johnson & Johnson — no pedido de transferência para seu nome da patente 69.720 — privilégio de invenção.

American Steel Foundries International S. A. — no pedido de averbação

#### Diversos

Beecham Group Limited — No pedido de apostila na patente n.º 73.396 — Privilégio de invenção — Retifique-se mediante apostila, em face da transferência.

Swift Australian Company, (PTY) Limited — No pedido de alteração de sede junto a patente número 71.742 — Privilégio de invenção — Apostila a mudança de sede, para State Abbatoir, Homebus H., Estado de New South Wales, Austrália.

Companhia Nacional de Artefatos Metálicos Aimac — No pedido de averbação de contrato da patente n.º 61.920 — Privilégio de invenção — Arquivase o pedido de averbação, por falta de cumprimento da exigência. — Quando ao pedido de fôlhas 57 nada há que deferir, em face do parecer da seção.

#### Retificações

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções:

#### Termos:

N.º 111.302 — Privilégio de invenção para «Formação de iraturas em peças de perfuração — Aerojet General Corp pontos publicados em 16-3-66 e retificado em 15-4-66.

N.º 131.580 — Privilégio de invenção para «Pickups de fonógrafo — De Sonotone Corp pontos publicados em 16-3-66 e retificado em 15-4-66.

N.º 138.295 — Modelo de utilidade para «Base deslizante para cadeiras giratórias — De Giroflex Sociedade Anônima Cadeiras e Poltronas — Pontos publicados em 17-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 157.690 — Modelo industrial para Nova configuração introduzida em salva vidas portátil de John Jaffe & Filho Limitada — Pontos publicados em 18-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 158.409 — Modelo industrial para «Novo modelo de gravata metálica unilateral» de E. M. C. Equipamentos Metálicos para Construções Limitada — Pontos publicados em 18-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 158.923 — Desenho industrial para «Novo e original desenho ornamental para tecidos» de Iris Silveira Monich — Pontos publicados em 18-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 158.919 — Desenho industrial para «Novo e original desenho ornamental para tecidos» de Iris Silveira Monich — Pontos publicados em 18 de março de 1966 e retificado em 18 de abril de 1966.

N.º 159.637 — Desenho industrial para «Novo e original desenho ornamental para tecidos» de Iris Silveira Monich — Pontos publicados em 18-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 159.651 — Desenho industrial para «Novo e original desenho ornamental para tecidos» de Iris Silveira Monich — Pontos publicados em 18-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 162.383 — Modelo industrial para «Novo modelo de capa para veículos» de Copar Sociedade Anônima

Indústria de Resinas Estruturadas» — Pontos publicados em 25-3-66 e retificado em 18-4-66.

N.º 113.839 — Privilégio de invenção para «Distribuidor de ar comprimido para instalações pneumáticas de freiação com dispositivos de ativação do freio motor destinado em particular a veículos» de Fábrica Italiana Magneti S. P. A. — Pontos publicados em 24 de março de 1966 e retificado em 18 de abril de 1966.

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções no dia 5-4-66:

N.º 127.255 — Privilégio de invenção para «Escavadeira» de Development Industrial Patents Ltd. — Retifico o início do 1.º ponto: Escavadeira de ... ter seu elemento etc.

N.º 127.795 — Privilégio de invenção para «Motor de combustão de injeção» de Daimler Benz Aktiengesellschaft.

N.º 127.823 — Privilégio de invenção para «Aparelho para introdução de cartuchos de explosivos em furos abertos e broca na rocha viva» de Nitroglycerin Aktienbolaget — Fica retificado o 8.º ponto: Aparelho para introduzir explosivos em furos abertos a broca na rocha viva construído disposto e destinado a operar substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos.

Finalmente o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do código a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia em 22 de março de 1960 sob o número 2.880-60.

N.º 127.244 — Privilégio de invenção de United States Steel Corp — fica para «Selo de vedação» para eixos retificado o ponto 2.º — Um selo de fluido de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as citadas superfícies anulares de anel e de flange são complementares e de finem juntas um compartimento anular em que é recebido o citado tubo.

N.º 159-518 — Privilégio de invenção para «Materiais de tipo diazo de dois componentes foto sensíveis apropriados para termo revelação» de A General Aniline & Film Corp.

N.º 160.055 — Privilégio de invenção para «Artigo de vidro e processo para fazê-lo» de Vidros Corning Brasil S. Anônima.

N.º 126.075 — Privilégio de invenção para «Combinação da válvula de cilindro e regulador» de Fisher Governor Co.

N.º 135.795 — Privilégio de invenção para «Processo e dispositivo para o isolamento antibrante de motores alternados fixos» de Societá Aplicazioni Gomma Antivibranti Saga SPA.

N.º 135.970 — Privilégio de invenção para «Aperfeiçoamentos em isoladores» de Compagnie Generale D'Electro Ceramique.

N.º 108.559 — Privilégio de invenção para «Processo e instalação para a prensagem de metais e ligas e cordão» de Hans Joachim Fuchs Metallwerke pontos publicados em 6 de abril de 1965.

N.º 122.797 modelo de utilidade para «Novo tipo de torneira» de António Lopes de Castro Moreira, pontos publicados em 6 de abril de 1966, pontos antigos, seguem-se os novos pontos: 1 — Aperfeiçoamento em torneira caracterizada por uma peça móvel cilíndrica com vedante que contém uma

rosca de dois a trinta afios por polegada que a faz subir e descer com ressalto ou chavetas laterais que se ajustam às corredeiras existentes na peça rosqueada no corpo da torneira com sextavado. — II — Aperfeiçoamento em torneira caracterizado pelo fato de possuir na haste fixada ao manípulo uma válvula de retenção ou um encosto com material vedante cuja contacto é produzido por uma mola existente na base do manípulo que evita o gotejamento no ponto onde comumente é utilizada a gaxeta.

Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

N.º 121.269 priv. invenção para «Engrenagem cilíndrica de inversão de duas velocidades própria em particular para viaturas aquáticas», de Maybach Motorenbau G M B H, pontos publicados em 6 de abril de 1966.

N.º 123.357 modelo industrial para «Novo tipo de suporte para fogões e geladeiras», de Edval Soares Monteiro, pontos publicados em 6 de abril de 1966.

N.º 137.956 modelo de utilidade para «Novo modelo de copo com tampa de pressão para garrafas», de Geresia G. Bruinje S. A., pontos publicados em 6 de abril de 1966, retificado o início do 1.º ponto: 1 — Novo modelo de copo com tampa de pressão para garrafas, etc...

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem saído com incorreções no dia 11 de abril de 1966:

#### Termos:

N.º 108.193 — priv. invenção para «Adegaçamento de barras de seção circular», de Union Carbide Corp, depositado em 27 de janeiro de 1959.

N.º 116.128 priv. de invenção para «Dispositivo de engate», de Clifton Frank Stuart.

N.º 127.805 priv. invenção «Acompanhamentos flexíveis», de Borg Werner Corp.

N.º 127.999 priv. invenção para «Sistema Servo», de Ross Gear and Tool Co Inc., fica republicado o 10.º ponto: Um sistema servo caracterizado por estar substancialmente de acordo com o que aqui se descreveu com referência ao desenho anexo. A prioridade do pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 4 de abril de 1960 sob n.º 19.693.

N.º 128.360 priv. invenção para «Plataforma anti choque para vagões de carga ferroviários», de Pullman Incorporated.

N.º 128.767 priv. invenção para «Amortecedor de choques hidropneumáticos e telescópico agregado de mola para veículos ou dispositivo semelhante», de Fichtel & Banchs A G, depositado em 27 de abril de 1961.

N.º 133.973 priv. invenção para «Máscara para proteção contra gases venenosos», de Ministero Della Difesa Esercito Direzione Generale Artiglieria e Pirelli Societa Per Azon.

N.º 130.473 priv. invenção para «Quadro auxiliar para a suspensão do eixo dianteiro de veículos motorizados» de Daimler Benz Aktiengesellschaft, depositado em 30 de junho de 1961.

N.º 132.421 priv. invenção para «Processo de plastificação interna de latices sintéticos», de The E. F. Goodrich Co.

Nº 137.873 modelo de utilidade para "Limpador manual para velas de ignição" — Hentz Coachman Huber.

Nº 120.820 priv. invenção para "Processo para preparar novos fosforos midatos composições praguicidas ou pesticidas incorporando os mesmos e processo para combater pragas pelo uso das mesmas", de The Dow Chemical Co., pontos publicados em 13 de abril de 1966.

Nº 129.553 priv. invenção para "Processo para a polimerização de olefinas por meio de catalizadores ácidos", de Elprochine S. A., pontos publicados em 13 de abril de 1966. retifico o 8º ponto: Processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de se empregarem para a produção de produtos predeterminados de cadeia curta misturas catalíticas brandas e para aumentar o comprimento da cadeia misturas catalíticas de intensidade crescente.

Nº 131.767 priv. invenção para "Aperfeiçoamentos em ou relativos a fabricação de tapeçarias, tapetes, passadeiras e congêneres", de Luis Emile Laure, pontos publicados em 13 de abril de 1966.

Nº 135.987 modelo de utilidade para "Recipientes de papelão ou material semelhante", de Fritz Josef Bar. pontos publicados em 13 de abril de 1966. retifico o final do ponto: ... elemento mecânico de fechamento, tudo substancialmente conforme descrito, reinventado e ilustrado nos desenhos anexos.

Nº 136.112 modelo de utilidade para "Novas disposições em articulação e de cadeiras ou poltronas", de Oswaldo revestimento de encosto ou espaldar Colombo, pontos publicados em 13 de abril de 1966.

Nº 128.983 — priv. invenção para "Aperfeiçoamentos em virabrequim para motor de combustão interna", de Maruky e Indústria de Máquinas abril de 1966 retifico o final do 1º ponto: ...uma arruela cônica.

Nº 131.185 — modelo de utilidade para: "Conjunto balcão servidor móvel para bares domésticos", de Zoltan Vertes pontos publicados em 14-4-66.

Nº 131.197 — priv. invenção para: "Implemento aperfeiçoado nivelador de lona para tratores", de The Everman MFG Co, pontos publicados em 14-4-66.

Nº 131.283 — privilégio de invenção para: "Processo de redução de teor de anidrido maleico de um gás que contém anidrido maléico — de Halcon Internacional Inc, pontos publicados em 14-4-66.

Nº 134.593 — privilégio de invenção para: "Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina res-tabeledora dos paus de boliche" de Bowl Mor Co Inc, pontos publicados em 14 de abril de 1966 fica retificado no interior do 7º ponto ...em combinação por um carro dispositivo montado o dito carro para deslocamento vertical alternativo, etc....

Nº 132.275 — privilégio de invenção para: "Aperfeiçoamento em motores à explosão e de combustão interna", de Rubens Gilbert Fink, pontos publicados em 14 de abril de 1966 1 — Aperfeiçoamento em motores à explosão e de combustão interna, caracterizado pela substituição das clássicas bielas retilíneas por uma biela formada de dois braços principais articulados com um terceiro braço que oscila num eixo de apoio de forma a modificar as velocidades de avanço e retrocesso de pistão, conseqüentemente a duração dos ciclos respectivos. Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

Nº 134.222 — modelo de utilidade para: "Nova e original disposição em lâmina de barbear de três gumes e respectivo apraêlho", de Sigmar Kaufmann, pontos publicados em 14 de abril de 1966.

Nº 134.796 — privilégio de invenção para: "Novo vaso para plantas em geral", de Seiti Yamarawa, pontos publicados em 14 de abril de 1966.

Nº 134.854 — privilégio de invenção para: "Aperfeiçoamentos introduzidos em suspensão para veículos rodoviários" de Trivellato Sociedade Anônima Eng., Ind. e Com., pontos em 14 de abril de 1966.

Nº 135.623 — privilégio de invenção para: "Novo cabeçote revolver para tórno", de Moal Ind. Mecânica Limitada, pontos publicados em 14 de abril de 1966.

Nº 135.725 — privilégio de invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a circuitos de ignição de ignitrns", de N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, pontos publicados em 14-4-66.

Nº 135.879 — privilégio de invenção para: "Máquina de fissuração por meio de lâmina em fita" de Mas chinensfabrik Turner Aktiengesellschaft, pontos publicados em 14 de abril de 1966.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

|           |                     |                    |       |            |
|-----------|---------------------|--------------------|-------|------------|
| Volume 32 | — * Fascículo I     | — abril de 1965    | ..... | Cr\$ 1.300 |
|           | — ** Fascículo II   | — abril de 1965    | ..... | Cr\$ 1.400 |
|           | — *** Fascículo III | — abril de 1965    | ..... | Cr\$ 1.200 |
| Volume 33 | — * Fascículo I     | — julho de 1965    | ..... | Cr\$ 1.300 |
|           | — ** Fascículo II   | — agosto de 1965   | ..... | Cr\$ 2.100 |
|           | — *** Fascículo III | — setembro de 1965 | ....  | Cr\$ 2.100 |
| Volume 34 | — * Fascículo I     | — outubro de 1965  | ..... | Cr\$ 1.500 |
|           | — ** Fascículo II   | — novembro de 1965 | ....  | Cr\$ 1.800 |
|           | — *** Fascículo III | — dezembro de 1965 | ....  | Cr\$ 1.400 |

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

**TÉRMO Nº 124.239**

Data 17 de novembro de 1960

Requerente — Mono-Cam Limited — Inglesa.

Título — Bombas de injeção de combustível para motores de combustão interna.

1 — Uma bomba de injeção de combustível do tipo especificado, caracterizado pelo fato que na mesma os meios reguladores ficam expostos à uma pressão de combustível no começo de um curso de injeção que é a função do período de tempo entre o começo de um curso de injeção e o fim do curso de injeção imediatamente precedente.

2 — Uma bomba de acordo com a fato que na mesma uma restrição fica providenciada para controlar durante dito período de tempo o escape de pressão de combustível engendrada no fim de um curso de injeção para uma região de pressão mais baixa para providenciar no fim de dito período de tempo dita pressão de combustível à qual ditos meios reguladores ficam expostos.

3 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo fato que na mesma os meios reguladores compreendem um corpo de válvula cilíndrica exposto numa extremidade à dita pressão de combustível e deslizável dentro de um casquilho contra o efeito de meios de mola.

4 — Uma bomba de acordo com as reivindicações 2 e 3, caracterizada pelo fato que na mesma o corpo de válvula fica recortado na sua periferia para definir uma câmara parcialmente anular constituindo dita restrição.

5 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato que na mesma a câmara parcialmente anular fica excêntrica em volta do eixo do corpo de válvula, de maneira que dita restrição é variável pela ajustagem angular do corpo de válvula.

6 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo fato que na mesma o corpo de válvula tem um canal formado com alças, sendo que com isto a posição do corpo de válvula pode ser manualmente ajustada.

7 — Uma bomba de acordo com qualquer uma das reivindicações 3 a 6, caracterizada pelo fato que na mesma um corpo de válvula fica provido de um furo axial estendendo-se de dita extremidade ao mesmo para um furo radial disposto para comunicar com o lado de baixa pressão da bomba numa posição escolhida do corpo de válvula no casquilho para limitar o deslocamento para fora do corpo de válvula.

8 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que na mesma meios ficam providenciados para variar dita posição escolhida do corpo de válvula pelo deslocamento angular do mesmo.

9 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 8, caracterizada pelo fato que na mesma ditos meios para variar a posição compreendem uma passagem ou fenda abrindo para o

interior do casquilho para controlar dita posição escolhida pela posição angular de dito furo radial em relação ao mesmo.

10 — Uma bomba de acordo com qualquer uma das reivindicações 3 a 9, caracterizada pelo fato que ela tem um conjunto único de bombeamento de pistão e cilindro no qual o corpo de válvula fica disposto coaxialmente para com o pistão.

11 — Uma bomba de acordo com qualquer uma das reivindicações 3 a 9, tendo um conjunto único de bombeamento de pistão e cilindro no qual o corpo de válvula fica disposto com o seu eixo perpendicular ao do pistão.

12 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 11, caracterizada pelo fato que na mesma fica providenciado um batente ajustável para limitar a entrada da válvula para dentro do casquilho sob a influência dos meios de mola.

13 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 12, caracterizada pelo fato que na mesma o batente pode ser deslocado para fora do corpo de válvula para aumentar a quantidade de combustível fornecida pela bomba para fins de arranque.

14 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 12 ou reivindicação 13, caracterizada pelo fato que na mesma o batente compreende uma haste de controle estendendo-se para dentro do casquilho através de um tampão que fica ajustável por rosca em relação ao casquilho uma mola de controle ficando providenciada perpendicularmente para reter a haste de controle e o tampão numa posição relativa substancialmente constante.

15 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 14, caracterizada pelo fato que na mesma ficam providenciados meios para deslocar a haste de controle em relação ao tampão contra o efeito da mola de controle para retirar a haste de controle do casquilho e aumentar a quantidade de combustível pela bomba para fins de arranque.

16 — Uma bomba de acordo com qualquer uma das reivindicações 10 a 15, caracterizada pelo fato que na mesma o corpo de válvula é formado com uma parte de diâmetro reduzido definindo com o casquilho uma câmara anular disposta para colocar o cilindro em comunicação com o lado de baixa pressão da bomba numa posição predeterminada do corpo de válvula no casquilho.

17 — Uma bomba de acordo com qualquer uma das reivindicações 10 a 16, caracterizada pelo fato que na mesma dita uma extremidade do corpo de válvula comunica através da restrição com um alargamento do cilindro no qual um alargamento do pistão funciona para gerar pressão de combustível, e também comunica com o alargamento do cilindro por meio de uma passagem incorporando uma válvula de não-retorno adaptada para abrir somente no curso de injeção do pistão sendo o arranjo tal que a pressão do combustível à qual dita uma extremidade do corpo de válvula fica exposta no começo de um curso de injeção é uma função

de dito período de tempo durante o qual o escape de pressão de combustível de dita uma extremidade do corpo de válvula através da restrição é controlado e a posição do corpo de válvula dentro do casquilho no começo de um curso de injeção é também uma função de dito período de tempo.

18 — Uma bomba de acordo com qualquer uma das reivindicações 3 a 17, caracterizada pelo fato que na mesma o corpo de válvula é formado com um plano estendendo-se de uma extremidade do mesmo e disposto numa posição selecionada angular do corpo de válvula correspondendo ao assentamento para arrancar o motor, para colocar dita uma extremidade do corpo de válvula em comunicação com uma passagem de derame levando para o lado de baixa pressão da bomba.

19 — Uma bomba de acordo com as reivindicações 4 e 18, caracterizada pelo fato que na mesma dito plano é formado no lado do corpo de válvula oposto a dita câmara parcialmente anular e fica disposto para comunicar com dita passagem de derame quando a restrição proporcionada pela dita câmara parcialmente anular está num máximo.

20 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que ela tem um conjunto de bombeamento singelo de pistão e cilindro no qual os meios reguladores compreendem uma corpo de válvula cilíndrica deslizável num furo sob a influência de dita pressão de combustível contra o efeito de meios de mola um alargamento do pistão disposto num alargamento do cilindro para bombear combustível para uma extremidade do corpo de válvula através de uma passagem contendo uma válvula de não-retorno disposta para abrir somente durante um curso de injeção do pistão, mais numa passagem estendendo-se do alargamento do cilindro para dito furo, uma restrição providenciada por uma parte recortada da periferia do corpo de válvula definindo com a parede do furo uma câmara parcialmente anular excêntrica em volta do eixo do corpo de válvula, a restrição mantendo dita uma passagem em comunicação com dita uma extremidade do corpo de válvula, e uma parte do diâmetro reduzido do corpo de válvula definindo com a parede do furo uma câmara anular disposta para colocar o cilindro em comunicação com o lado de baixa pressão da bomba num determinado deslocamento do corpo de válvula no furo.

21 — Uma bomba de acordo com a reivindicação 3, caracterizada pelo fato que ela tem um conjunto de bombeamento singelo de pistão e cilindro no qual dita uma extremidade do corpo de válvula comunica com o alargamento do cilindro no qual funciona um alargamento do pistão para gerar uma pressão de combustível e, através de uma válvula de não-retorno, com o tanque de pressão de combustível que, por sua vez, comunica com o lado de baixa pressão da bomba através da restrição, dita válvula de não-retorno disposta para abrir no começo de um curso de injeção tal que a pressão de com-

combustível à qual dita uma extremidade do corpo de válvula fica exposta no começo de um curso de injeção é uma função de dito período de tempo durante o qual o escape de pressão de combustível no tanque de pressão do combustível é controlado pela restrição.

22 — Uma bomba de injeção de combustível do tipo especificado construída, disposta e adaptada para funcionar substancialmente conforme aqui descrito com referência às figuras 1 e 2, figura 3, figura 4 ou às figuras 5, 6 e 7 dos desenhos anexos. (Nº 20.109 — 26-4-1966 — Cr\$ 10)

**TÉRMO Nº 137.719**

De 4 de abril de 1962

Requerente: Flaminaire Marcel Quercia, Paris (Sena), França.

"Dispositivo comportando um reservatório, de preferência amovível, contendo um fluido sob pressão".

*Pontos Característicos*

1. Dispositivo comportando um reservatório, de preferência amovível, contendo um fluido sob pressão e no qual o reservatório está ligado a uma abertura de escapamento por um conduto, no qual está montada uma válvula de escapamento, estando um distensor vantajosamente montado no dito conduto a montante da válvula de escapamento, especialmente isqueiro, lanterna, fogareiro de gás, pulverizador ou análogo, caracterizado pelo fato do conduto que se encontra a jusante da válvula de escapamento ser, pelo menos em parte, constituído por uma ranhura prevista em uma parede do dispositivo e recoberta por uma lâmina especialmente uma fita adesiva impermeável.

2. Dispositivo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da ranhura comunicar com o orifício, que atravessa a parede, na qual se encontra a ranhura e desembocar no outro lado da dita parede em uma união apropriada na ligação estanque do reservatório no dispositivo.

3. Dispositivo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da ranhura comunicar com um orifício ou canal assegurado no corpo do dispositivo, no qual se encontra a ranhura, a fim de prolongar o canal formado por esta até a abertura de escapamento do dispositivo.

4. Isqueiro de gás, segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato da ranhura, constituindo o conduto de gás, ser assegurada na face externa de uma parede, fazendo parte da caixa do isqueiro e de uma campânula elástica para ligação ao reservatório de gás amovível, no qual está montada a válvula de gás, estar fixada na face interna da sobredita parede por meio de um rebite cujo orifício ou canal axial estabeleça a comunicação entre a ranhura e o interior da campânula elástica.

5. Isqueiro de gás, segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato da ranhura, constituindo o conduto de gás, ser

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

car um seio cilíndrico que faz perpendicularmente jato sobre a parede, pela qual é soldado e sobre a qual está metida uma campânula de matéria elástica constituindo uma campânula axialmente perfurada, para a ligação do reservatório de gás amovível, tendo uma passagem assegurada na face externa do sobredito seio, para fazer comunicar a ranhura com o interior da campânula na parte interna da perfuração axial desta última.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 5 de abril de 1961, sob n.º 857.782.

## TERMO N.º 138.115

De 16 de abril de 1962

"Novo modelo de suporte-prato para espirais inseticidas".

Reque.: Carlos Rodrigues — Belfort Roxo — Rio de Janeiro.

### Pontos Característicos.

1. Novo modelo de suporte-prato para espirais inseticidas, caracterizado pelo fato de compreender uma base redonda em forma de prato, provido ao centro de três entalhes, nos quais é presa pela aba ou flange a pela ou elemento de encaixe da espiral, dotado em sua parte superior de um espigão ou ponta e lateralmente de duas aberturas verticais para colocação dos pedaços ou partes quebradas, por manuseio ou combustão da espiral.

2. Novo modelo de suporte-prato para espirais inseticidas, substancialmente como descrito e reivindicado, com referência ao desenho anexo e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1962, — p. p. Rubem dos Santos Querido.

### Reivindicações

## TERMO N.º 138.142

De 17 de abril de 1962

Depositada em 17-4-1962.

Requerente: Saad & Cia. Ltda. — São Paulo.

"Aperfeiçoamentos em solado de calçados".

### Pontos Característicos

1.º) "Aperfeiçoamentos em solado de calçados", caracterizam-se pelo fato de quando da operação de moldagem ou prensagem do solado inteiro de borracha ou de material congênere, ser dito solado fabricado de maneira ao seu bordo superior apresentar-se com um friso saliente contínuo em toda a periferia, com seção em meia-cana (1), podendo este friso ser também interrompido.

2.º) — "Aperfeiçoamentos em solado de calçados" de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO N.º 138.143

Depositada em: 17 de abril de 1962.

Requerente: Janos Babicsak — São Paulo.

Título: "Quadro múltiplo para exposição de documentos".

### Reivindicações

1.º) "Quadro múltiplo para exposição de documentos", constituído por armário de pequena profundidade, fixável a altura conveniente por presilhas apropriadas, dotado de porta anterior envidraçada, caracterizado pelo fato de que ao armário se encontra ligada pluralidade de folhas de papelão, placas de fibra ou similar, articuladas por dobradiças entre si ao longo de um dos bordos laterais verticais.

2.º) "Quadro múltiplo para exposição de documentos", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

## TERMO N.º 138.281

Dep. em: 22 de novembro de 1961.

Título: Novas disposições em dispositivo publicitário.

Requerente: Dr. Acyr R. Girao — S. Paulo — Capital.

### Características

1.º) Novas disposições em dispositivo publicitário, caracterizadas essencialmente por compreender um painel ou cartaz fixo de proporções relativas a sua localização e contendo o mesmo a figura de um ser humano em traços íntimos; pelo fato ainda de sobre este painel correrem telas transparentes sobrepostas e conjugadas a cilindros concêntricos com comandos independentes, telas essas que contêm cada qual a figura de uma peça de vestimenta, e de tal modo que o conjunto das mesmas formem progressivamente o traje completo; pelo fato ainda das figuras que representam as peças da vestimenta, de uma para outra tela ou película ocuparem posições discordantes porém, na mesma ordem natural do vestir e nas dimensões, contornos e posições correspondentes e exigidas pela figura principal básica e de tal modo que a superposição das mesmas sobre esta figura principal dê a ideia precisa da pessoa se vestindo, e finalmente pelo fato de ao invés de serem aplicadas sobre películas transparentes poderem estas mesmas peças que completam a vestimenta ou traje constituírem peças de contornos definidos amarradas ou conjugadas por meio de elementos apropriados que permitam seu livre movimento, independente uma da outra sobre a figura principal, empregando-se cordões tirantes, guias ou equivalentes.

2.º) Novas disposições em dispositivo publicitário de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos demonstrativos.

## TERMO N.º 101.836

Depositado em: 22 de abril de 1958.

Requerente: Ineo Schincariol — São Paulo — Modelo de Utilidade.

Original disposição em envelopes.

### Pontos característicos

1.º) «Original Disposição em envelopes», caracteriza-se por determinada porção da superfície interna da folha do envelope, e que corresponde ao verso da face frontal do mesmo, dita região interna apresentar-se carbonada, podendo esta situar-se em qualquer zona da dita superfície: a face externa da folha do envelope pode possuir uma marcação ou margem indicativa e correspondente ao perímetro ou perímetros da região ou regiões internas carbonadas; a porção carbonada pode também se dispor na superfície interna da folha do envelope, em correspondência ao verso da face posterior do mesmo.

2.º) «Original disposição em envelopes», de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos demonstrativos.

## TERMO DE PATENTE

N.º 103.707

De 11 de julho de 1958

Proler Steel Corporation — Estados Unidos da América.

Título: «Processo e Produto de refinação de sucata».

### Pontos característicos

1 — Um processo para a refinação de material de sucata ferrosa contaminado em bruto, compreendendo as etapas de fragmentar-se o material de sucata em bruto, do separar-se do material fragmentado o material mais ferroso, de ustular-se o material fragmentado mais ferroso, e do compactar-se ou comprimir-se o material ustulado.

2 — Um processo para a refinação de material de sucata portador de minério ferroso em bruto, caracterizado por compreender as etapas de fragmentar-se o material de sucata em bruto, separando-se o material fragmentado mais ferroso do material de sucata em bruto menos ferroso, e compactando-se e conglomerando-se em esperas individualmente as peças do material fragmentador mais ferroso para densificá-lo embora mantendo a individualidade das peças separadas, em consequência do que é obtida uma massa fluente.

3 — Um processo para a refinação de material de sucata portador de minério ferroso em bruto, caracterizado por compreender as etapas de reduzir-se o tamanho da peça do material em bruto, de separar-se as peças substancialmente livres de materiais não-ferrosos, e passando-se separadamente as peças separadas individualmente através uma laminadora.

4 — Um processo para a refinação de material de sucata portador de minério ferroso em bruto, caracterizado por compreender as etapas de reduzir-se o

tamanho da peça do material em bruto, separando-se as peças substancialmente livres de material não-ferrosos, e compactando-se e conglomerando-se em esperas individualmente as peças separadas para densificá-las embora mantendo sua individualidade, em consequência do que é obtida uma massa fluente.

5 — Um processo para a refinação de material de sucata portador de minério ferroso em bruto, caracterizado por compreender as etapas de reduzir-se o tamanho da peça do material da sucata, de purificar-se o material da sucata, e compactando-se e conglomerando-se em esperas individualmente as peças separadas do material de sucata para densificá-las embora mantendo sua individualidade, em consequência do que é obtida uma massa fluente.

6 — Um processo, de conformidade com o ponto 1, compreendendo uma etapa adicional de passar-se o material compactado por uma peneira rotativa.

7 — Um processo de conformidade com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do material de sucata ferroso ter pelo menos uma grande proporção de material em chapa de ficra no mínimo n.º 28 e não ter mais do que uma pequena proporção de material estanhado, e no qual a fragmentação do material em bruto inclui a redução do material para atravessar uma grelha de aberturas com 0,30 m., e material mais ferroso sendo magnéticamente separado do restante do material, a ustulação do dito material sendo executada à uma temperatura de 704°C. à 981°C., e o material ustulado sendo compactado enquanto ainda aquecido.

8 — Um processo, de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo material de sucata ser um material de sucata ferroso tendo material em chapa não-estanhado que, se enfardado, seria classificado como fardos somente de número 2 ou número 3, para produzir um material de carregamento de forno refinado comparável aos fardos de número 1, compreendendo as etapas de fragmentar-se o material de sucata em bruto num moinho à martelos para atravessar grelhas ou grades providas de aberturas não superiores a 0,30m, em sua dimensão máxima, do separar-se magnéticamente o material de sucata portador de material mais ferroso do restante da sucata fragmentada, do limpar-se o material separado vaso do material contra-corrente através um forno rotativo de aquecimento direto para queimar, fundir, evaporar e ustular os materiais não-ferrosos aderentes, e do passar-se o material limpo através rolos de compactação para aumentar sua densidade à pelo menos 705,00 kg/m<sup>3</sup>.

9 — Um material de sucata ferroso refinado produzido de acordo com o processo apresentado nos pontos 1 à 8, compreendendo uma sucata de aço fragmentada, essencialmente ustulada, substancialmente livre de material não-ferroso aderente e absorvido e tendo uma dimensão máxima das peças inferior à 0,30m e uma dimensão mínima das peças superior à ficra n.º 28 (3968 mm) e tendo uma densidade de pelo menos 705,000 kg/m<sup>3</sup>.



# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, podendo apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

10 — Um processo, essencialmente conforme precedentemente descrito com referência à e conforme ilustrado nos desenhos apensos.

11 — Um material de sucata ferrosa refinado essencialmente conforme precedentemente descrito com referência a e conforme ilustrado nos desenhos apensos

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de agosto de 1957, sob n.º 677.514.

**TERMO D EPATENTE N.º 104.347**

De 8 de agosto de 1958

Aluminium Laboratories Limited — Canadá.

Título: "Aparelho para recuperação de alumínio na destilação de sub-halogenetos".

### Pontos característicos

1 — Aparelho para decompor sub-halogenetos de alumínio gasoso, para recuperar alumínio metálico, caracterizado por compreender um vaso fechado para conter uma massa de alumínio fundida com um espaço sobre a mesma, dispositivos para conduzir um fluxo de sub-halogeneto de alumínio gasoso para o dito espaço e o pôr em contato íntimo com o alumínio fundido a uma temperatura mais baixa que o gás e ser assim resfriado para depositar alumínio, dispositivo para retirar o gás usado do dito espaço, uma câmara separada do espaço para receber uma massa de sal fundido em contato de troca de calor com o dito alumínio fundido e dêle remover calor e resfriadores para remover calor do sal fundido, estando os ditos resfriadores dispostos de modo a não entrarem em contato com o alumínio fundido.

2 — Alumínio de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o resfriador compreende serpentinas de resfriamento para circulação de fluido de refrigeração nele e dispostas para serem expostas a massa de sal fundido e protegidas por ela da massa de alumínio fundido.

3 — Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o resfriador compreende trocadores de calor externamente a dita câmara de manutenção de sal e dispositivo para circular o sal fundido entre a câmara e os ditos trocadores de calor.

4 — Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque a câmara é adaptada para manter sal fundido de mais baixa densidade que o alumínio fundido, e o resfriador é disposto para operação com o dito sal fundido em uma zona do vaso acima e em contato com a massa de alumínio fundido.

5 — Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque a câmara é adaptada para receber sal fundido de densidade mais alta que o alumínio fundido, e o resfriador está disposto para operação com o dito sal fundido, em uma zona do vaso abaixo e em contato com a massa de alumínio fundido.

6 — Aparelho de acordo com qualquer dispositivo dos pontos 1 a 5, caracterizado por incorporar dispositi-

vos para formar uma chuva de alumínio fundido no espaço do vaso acima do alumínio fundido por onde circula a corrente de sub-halogeneto gasoso e dispositivo para circular o alumínio fundido em contato com o sal mantido na câmara.

7 — Aparelho de acordo com o ponto 6, caracterizado porque o dispositivo de formar a chuva e o de circulação são constituídos por um impulsor que mergulha no alumínio fundido para, simultaneamente, elevar um borriço de alumínio fundido para o dito espaço e agitar a massa de alumínio fundido para a circulação acima citada.

8 — Aparelho para decompor sub-halogeneto de alumínio gasoso, construído e adaptado para operar substancialmente como aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de agosto de 1957, sob n.º 677.318.

**TERMO N.º 109.842**

Data: 18 de abril de 1959

Requerente: Compagnie de Pont-à-Mousson — França.

Título: Processo de moldagem de peças tubulares por centrifugação e produto destinado à sua aplicação.

1 — Processo de moldagem por centrifugação de peças tubulares de ferro fundido num molde metálico rotativo, dito processo sendo caracterizado porque consiste em recobrir de uma delgada camada de um produto de revestimento pulverulento de grãos finos, refratário a seco, a superfície interna do molde metálico arrastado a uma velocidade de rotação ao menos igual àquela pela qual o ferro fundido pode ser aplicado pela força centrífuga contra a parede do molde, depois em vasar dito ferro fundido em dito molde cuja velocidade de rotação é mantida até o fim da coagem.

2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado porque se utiliza como produto de revestimento farinha de sílica em estado seco e finamente dividida.

3 — Processo segundo o ponto 2, caracterizado porque se utiliza uma sílica celular proveniente de sedimentos de diatomitas.

4 — Processo segundo o ponto 2, caracterizado porque se utiliza um produto pulverulento tendo a seguinte composição em peso:

Sílica celular (sedimentos de diatomitas) — 99%;

Oxidos metálicos (de ferro e de alumínio, especialmente) — 0,3%;

Cal — 0,1%;

Água e diversos — 0,6%.

5 — Produto pulverulento e seco, destinado à aplicação do processo segundo o ponto 2, caracterizado por ser constituído por farinha de sílica no estado seco e finamente dividida.

6 — Produto segundo o ponto 2, caracterizado por ter a seguinte composição em peso:

Sílica celular (sedimentos de diatomitas) — 99%;

Oxidos metálicos (de ferro e de alumínio, notadamente) — 0,3%;

Cal — 0,1%;  
Água e produtos diversos eliminados pelo calor — 0,6%.

7 — Produto segundo o ponto 5 ou 6, caracterizado porque sua granulometria é tal que o diâmetro dos grãos está compreendido entre 0,03 e 0,09 mm.

8 — Processo de moldagem por centrifugação de peças tubulares de ferro fundido num molde metálico rotativo, substancialmente como descrito.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 23 de abril de 1958, sob n.º 763.936.

**TERMO N.º 111.266**

De 22 de junho de 1959

Montecatini Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

Título: Processo para a preparação de ciclo-dodecanona a partir de ciclo-dodecano.

### Pontos Característicos

1 — Um processo para a preparação de ciclo-dodecanona, a partir de ciclo-dodecano, caracterizado pelo fato de que o ciclo-dodecano é submetido à nitratação, o nitro-ciclo-dodecano é separado dos produtos dessa reação, este composto é transformado em um dos seus sais alcalinos, e o ciclo-dodecanona é obtida desse sal.

2 — Um processo, de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de que o nitro-ciclo-dodecano é obtido fazendo-se com que ácido nítrico tendo uma baixa concentração, compreendida entre 26 e 40% e não excedendo à quantidade estequiométrica, reaja com o ciclo-dodecano numa temperatura entre 100° e 170°C, preferentemente entre 110° e 140°C, em uma autoclave vibratória ou em uma autoclave dotada de um agitador.

3 — Um processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o nitro-ciclo-dodecano é obtido da mistura de reação, separando, em primeiro lugar, o produto reagido a cerca de 80°C, da camada aquosa, depois tratando o mesmo produto reagido, com uma solução de hidróxido alcalino em álcool metílico (preferentemente hidróxido de potássio), resfriando a mistura da qual a maior parte do ciclo-dodecano não reagido é separada por filtração, diluindo com água a solução do sal alcalino de nitro-ciclo-dodecanona e finalmente, recuperando o último composto por extração com éter.

4 — Um processo, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que se faz reagir uma solução de um sal alcalino de nitro-ciclo-dodecano em água e metanol numa temperatura abaixo da temperatura ambiente, e a ciclo-dodecanona, depois de longa agitação, é diretamente extraída da mistura de reação, quer por extração quer por destilação da mistura da qual são separados, primeiro o metanol e depois acetona.

5 — Um processo, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que se faz reagir uma solu-

ção de cloreto de amônio, a 30° — 60°C com uma solução de um sal alcalino do nitro-ciclo-dodecano em água e metanol, adiciona-se à mistura uma quantidade de ácido clorídrico diluído suficiente para conservar o pH da mistura baixo (preferentemente em torno de 3), adicionam-se sulfato ou cloridrato de hidroxilamina e acetato de sódio e, depois da mistura ter sido fervida, a oxima de ciclo-dodecanona é separada, obtendo-se dela acetona pura por intermédio da ação de ácido sulfúrico diluído.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 26 de junho de 1958, sob n.º 9.897.

**TERMO N.º 111.507**

Data: 6 de julho de 1959

Dispositivo eletrônico de ignição, constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para a ignição das velas dos motores de explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso.

Faça — Finanziaria Applicazioni Elettroniche Holding S. A., firma comercial suíça estabelecida em Lugano, Suíça.

### Reivindicações

1 — Dispositivo eletrônico de ignição, constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para velas nos motores de explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso, funcionando como gerador de alta tensão caracterizado pelo fato que é inteiramente acionado mediante transistores e/ou válvulas termoiónicas podendo ser montado, indistintamente, junto ao cabeçote do distribuidor, à bateria e ao motor de arranque.

2 — Dispositivo eletrônico de ignição, constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para velas nos motores de explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso, conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato que é constituído de um circuito tangular, sinusoidal, serrilhada, com impulsos ou assimétrica dispostos de um transformador com núcleo de ferrita ou de sílica para alta frequência (até 200-300 KH2) e tendo um oscilador de frequência variável.

3 — Dispositivo eletrônico de ignição constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para velas nos motores de explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso, conforme reivindicação 1 e 2 caracterizado pelo fato que é previsto um circuito piloto oscilante, tendo um ou mais estágios amplificadores de potência e de tensão dotado, na entrada de adequado divisor de tensão tendo, inseridos entre os estágios, transformadores de acoplamento de tipo de resistência e capacidade ou eletrônico.

4 — Dispositivo eletrônico de ignição, constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para velas nos motores de

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 90 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso, conforme reivindicação 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato que é previsto um dispositivo de segurança constituído por um porta-fusível isolado ou incorporado na caixa, ligado em série com a alimentação sendo que dito dispositivo de ignição pode prever, como alternativa circuitual, a introdução de um circuito endireitador, um filtro; um regulador e um divisor de tensão.

5 — Dispositivo eletrônico de ignição, constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para velas nos motores de explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso, conforme reivindicações de 1 a 4 caracterizado pelo fato que é prevista uma placa de resfriamento escanada ou lisa envernizada e colorida anódicamente de conformidade com a potência total dissipada no coletor.

6 — Dispositivo eletrônico de ignição, constituído por dispositivos eletrônicos conversores da tensão de alimentação para velas nos motores de explosão e para qualquer aparelho que possa requerer seu uso, conforme reivindicações 1 a 5, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob o número 12.408, de 12 de agosto de 1958.

## TERMO Nº 113.125

De 9 de setembro de 1960

Requerente: **Magnano Chemical Company**, firma industrial e comercial norte-americana.

Processo para a obtenção de polímeros vinílicos contendo um componente de acoplamento naftólico.

### Pontos Característicos

1 — Processo para a preparação de um polímero vinílico corável, caracterizado por compreender a polimerização de um composto vinílico na presença de um componente naftólico de acoplamento, a fim de formar um polímero do mesmo.

2 — Processo para a preparação de um polímero vinílico corável, caracterizado por compreender a polimerização de nitrila acrílica na presença de um componente naftólico de acoplamento, a fim de formar um polímero do mesmo.

3 — Processo para a preparação de um polímero vinílico corável, caracterizado por compreender a copolimerização de nitrila acrílica e acetato de vinila na presença de um componente naftólico de acoplamento, a fim de formar um polímero do mesmo.

4 — Processo para a preparação de um polímero vinílico corável, caracterizado por compreender a polimerização de meta-acrilato de metila na presença de um componente naftólico de acoplamento a fim de formar um polímero do mesmo.

5 — Processo para a preparação de um polímero vinílico corável, caracterizado por compreender a polimerização de cloreto de vinilideno na presença de um agente naftólico de acoplamento, a fim de formar um polímero do mesmo.

6 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o componente de acoplamento é a anilida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

7 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o componente de acoplamento é a beta-naftalida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

8 — Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o componente de acoplamento é a orto-toluidida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

9 — Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o componente de acoplamento é a anilida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

10 — Processos de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o componente de acoplamento é a anilida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

11 — Processo para a preparação e tingimento de filamentos a partir de um polímero vinílico dotado de propriedades de formação de fibras, caracterizado pelo fato de compreender a polimerização de um composto vinílico monômero na presença de um componente naftólico de acoplamento a fim de formar um polímero do mesmo, a enformação do dito polímero de maneira a transformá-lo em filamentos, a imersão dos filamentos assim formados em um banho contendo componente básico diazotado o qual se acopla, no interior dos filamentos, com o componente de acoplamento de maneira a produzir nêles uma cor sólida à luz.

12 — Processo para a preparação e tingimento de filamentos a partir de um polímero vinílico dotado de propriedades de formação de fibras, caracterizado por compreender a polimerização de nitrila acrílica e de outro monômero mono-oxifímico com ela polimerizável, na presença da anilida do ácido 2,3-oxi-naftólico, a fim de formar, com a mesma, um polímero dotado de peso molecular superior a 10.000, a dissolução do dito polímero em um solvente para o mesmo, a extrusão da solução polimérica para o interior de um banho precipitante visando a formação a partir da mesma, de filamentos, a retirada de ditos filamentos a partir do dito banho, a purificação dos mesmos e a subsequente imersão dos filamentos purificados em um banho contendo um componente básico diazotado o qual se acopla, no interior dos filamentos, com a dita anilida a fim de nela produzir uma coloração sólida à luz.

13 — Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o componente básico é o cloridrato de meta-cloro-anilina.

14 — Processo para a preparação e tingimento de um polímero vinílico dotado de propriedade formadoras de fibra caracterizado por compreender a reação de um composto vinílico na presença de um componente naftólico de acoplamento a fim de formar um polímero do mesmo, a imersão do dito polímero em um banho aquoso contendo um componente básico diazotizável a fim de impregnar a dita fibra com o dito banho, a adição de um ácido e de um nitrato de metal alcalino ao dito banho, a fim

de diazotizar dito componente básico, mantendo-se o dito polímero no dito banho, sob condições tais que dito componente de acoplamento se acople com a base diazotada a fim de produzir, no polímero, uma coloração sólida à luz.

15 — Processo de acordo com o ponto 14, caracterizado pelo fato de que o composto, vinílico é a nitrila acrílica.

16 — Processo de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que o componente naftólico de acoplamento é a anilida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

17 — Processo de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que o componente básico é a beta-naftalida do ácido 2,3-oxi-naftólico.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 10 de setembro de 1958, sob o nº 760.097.

## TERMO Nº 113.614

De 29 de setembro de 1959

Pittsburgh Plate Glass Company — Estados Unidos da América.

Título: **Aperfeiçoamento em processo para temperar uma folha aquecida de vidro.**

1 — Aperfeiçoamento em processo para temperar uma folha aquecida de vidro sustentada em uma posição horizontal compreendendo simultaneamente a aplicação de jatos ascendentes e descendentes de fluido de encontro as superfícies superior e inferior da referida placa, sendo esta sustentada em um membro de sustentação tendo capacidade térmica suficiente para moderar a temperatura das partes de placa nas suas partes em contato com dito membro, caracterizado pelo fato de a força exercida sobre a placa de vidro pelos jatos ascendentes ser maior do que a força exercida pelos jatos descendentes por um valor inferior à massa da referida folha de vidro.

2 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o excesso de esforço ascendente ser obtido sustentando-se a folha de vidro mais próxima da fonte dos ascendentes do que da fonte de jatos descendentes.

3 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de os jatos ascendentes serem aplicados com uma pressão superior à dos jatos descendentes.

4 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de a folha de vidro ser curvada e ser sustentado em um molde de encurvamento tendo uma superfície de sustentação curva.

5 — Aperfeiçoamento em processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de a folha de vidro ser inicialmente plana e ser sustentada no molde e aquecida até o seu

ponto de amolecimento de modo a adaptar-se à superfície e ser submetida imediatamente após a jatos da temperatura.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 2 de outubro de 1958, nº 764.816.

## TERMO Nº 116.787

Data: 5 de dezembro de 1960

Título: **"Aperfeiçoamentos em velas de ignição"**.

Requerente: **Maggi Luciano** — Estado da Guanabara.

### Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, caracterizados pelo fato da vela ser constituída por duas seções: uma que fica permanentemente atarrachada no bloco do motor e a outra que fixa na primeira por meio de roscamento.

2 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato da parte não permanente, atarrachável na parte permanente, ser na extremidade inferior provida de uma pequena câmara nela fixada por roscamento e que apresenta quatro aberturas laterais e dentro da qual (câmara) fica convenientemente disposto o elemento ignífero, constituído por uma partilha ou pequeno disco de platina.

3 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato da parte atarrachável na parte permanente ser na parte superior dotada de um eletro do que na extremidade superior recebe uma resistência elétrica de carvão e esta recebe na extremidade superior um terminal condutor de corrente elétrica.

4 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, caracterizados pelo fato da vela ser provida internamente de um tubo de cristal, dotado na extremidade superior de um encaixe com mola de pressão para prender o terminal que vem do distribuidor que é o condutor da corrente.

5 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com o ponto 4, caracterizados pelo fato da vela ser provida internamente de um condutor de platina dotado de 10 ou mais câmaras ou estágios.

6 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com o ponto 5, caracterizados pelo fato da vela, que é provida internamente de um condutor de platina dotado de 10 ou mais câmaras ou estágios.

6 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com o ponto 5, caracterizados pelo fato da vela que é provida internamente de uma capa ou cobertura de cerâmica protetora, ser dotada, no fundo desta capa, de uma câmara provida de dois eletrodos e de uma pastilha ou disco de platina, na qual é feita a descarga da corrente elétrica.

7 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizados pelo fato da vela ser dotado de um dispositivo interno provido de rosca feita na parte superior da câmara de ignição, o qual se atarracha pela parte inferior no fundo da vela permanente.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

8 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, caracterizados pelo fato da vela, que compreende um corpo de furo maleável e provido em sua parte inferior de um disco, que projeta-se para a parte externa do corpo da vela.

9 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com o ponto 8, caracterizados pelo fato do dito eletrodo, que atravessa toda a parte interna e central do corpo da vela, ser roscado à altura adequada nas extremidades superior e inferior internas.

10 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com os pontos 8 e 9, caracterizados pelo fato do referido eletrodo ser provido em sua parte superior externa de uma cobertura ou rasgo de regulagem do disco, disposto na parte inferior do mesmo eletrodo.

11 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com os pontos 8, 9 e 10, caracterizados pelo fato da capa protetora de cerâmica do dito eletrodo ser provida de iguais roscas para movimentação e fixação do eletrodo mutável.

12 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com os pontos 8, 9, 10 e 11, caracterizados pelo fato do referido eletrodo mutável ser dotado na sua parte externa e superior de uma arruela de metal para fixação, e ainda pelo fato da parte inferior roscada da vela ser provida de vários furos ou aberturas que determinam o grau térmico da mesma.

13 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, do tipo que compreende um eletrodo fixo, caracterizados pelo fato do eletrodo da vela ser provido de uma mola espiral fixada entre uma cinta de metal rosqueada e um ressalto disposto na parte superior do eletrodo.

14 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com o ponto 13, caracterizados pelo fato do referido eletrodo, que atravessa a parte superior e externa do corpo da vela, ser dotado em sua parte superior interna de uma camisa metálica cilíndrica, aparafusada na capa protetora de cerâmica, sendo que o dito eletrodo passa através da referida camisa metálica.

15 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, de acordo com os pontos 13 e 14, caracterizados pelo fato da parte inferior roscada da vela de ignição ser provida de furos ou aberturas para grau térmico da mesma.

16 — Aperfeiçoamentos em velas de ignição, substancialmente como descritos e reivindicados, com referência às figuras dos desenhos anexos e para os fins especificados.

TÉRMO Nº 119.688

De 25 de maio de 1960

Requerente: Ferjaro S. A. — Indústria e Comércio, brasileira.

"Elevador portátil para conserto de veículos automóveis".

Pontos Característicos

1 — Elevador portátil para conserto de veículos automóveis, caracterizado pelo fato de compreender um

conjunto de duas vigas paralelas de seção, substancialmente em U, por sobre as quais podem trafegar as rodas do veículo e pelo fato de que as referidas vigas, de preferência, conjugadas uma com a outra segundo uma distância ou bitola, eventualmente regulável, se acham articuladas, em torno de um mesmo eixo horizontal, na extremidade superior de uma estrutura rígida em forma de cavalete.

2 — Elevador portátil para conserto de veículos automóveis, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a articulação do referido par de vigas se faz num ponto deslocado dos respectivos centros.

3 — Elevador portátil para conserto de veículos automóveis, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que, um dos extremos das referidas vigas em U, ademais de elementos retentores articulados de tipo convencional empregados nos elevadores comuns, — apresentam escoras, de preferência, do tipo telescópico, que asseguram a estabilidade do elevador sob o efeito do peso do veículo — em duas ou mais posições distintas, uma das quais, substancialmente, horizontal.

4 — Elevador portátil para conserto de veículos automóveis, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de estarem previstos dispositivos amortecedores, de tipo conhecido, entre um dos ramos de cada uma das referidas vigas em U e o cavalete respectivo.

5 — Elevador portátil para consertos de veículos automóveis, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que as vigas são reunidas uma a outra por uma parte deslizante onde está previsto um dispositivo fixador ou retentor do chassis do veículo, por exemplo um macaco.

6 — Elevador portátil para consertos de veículos automóveis, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de estar montado em uma das vigas, em sua extremidade provida do elemento retentor, um guincho manual ou outro.

TÉRMO Nº 119.975

de 7 de junho de 1960

Combustion Engineering, Inc. (Estados Unidos da América).

Título: Espaçador e guia de montagem para tubos verticais.

1. Um conjunto de guia e espaçador para uso com tubos verticalmente dispostos proximalmente espaçados e adaptados para manter os citados tubos em alinhamento, permitindo ao mesmo tempo o movimento axial relativo entre eles, caracterizado por compreender uma peça de placa macho arqueada (18) adaptada para ser disposta entre dois tubos adjacentes (20, 26) para ser presa com uma de suas partes (19), como por meio de solda, a um (20), dos citados tubos, tendo outras partes (28, 30) adaptadas para manterem um contato deslizante com o outro (26) dos citados tubos, compreendendo as citadas outras partes superior e inferior de forma arqueada para se adaptarem à

superfície do tubo e opostamente deslocadas da citada uma parte, compreendendo o citado conjunto ainda um par de peças fêmeas (22, 24) que tem uma borda adaptada para ser presa, como por meio de solda, ao citado outro tubo (26) e uma borda oposta (44) de uma forma que corresponde à superfície do tubo e adaptada para manter um contato deslizante com o citado tubo (20), tendo cada uma das citadas peças fêmeas uma projeção em forma de nervura (25) adaptada, quando montadas, a se estender por trás das citadas partes superior e inferior, respectivamente, da citada peça de placa macho para proporcionar um contato deslizante entre elas.

2. Um conjunto de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as citadas bordas opostas (44) das peças fêmeas têm a forma de projeções que se estendem das partes superior e inferior de cada peça fêmea.

Prioridade: EE. UU. da América, em 17 de junho de 1959, N. 820.991.

TÉRMO Nº 122.541

Data: 9 de setembro de 1960

Requerente: Metalúrgica Wallig S. Anônima — Rio Grande do Sul.

Título — Fogão com visor indireto de forno e anteparo trazeiro — Modelo de utilidade.

1 — Fogão com visor indireto de forno e anteparo trazeiro, caracterizado por um anteparo trazeiro disposto ao longo de toda a largura do fogão, dito anteparo tendo embutido um visor periscópico de observação do forno e, adjacente ao visor, um painel com dois rasgos longitudinais, através dos quais pode ser lida uma tabela de cocção, disposta sobre rolo giratório, comandado manualmente.

2 — Fogão com visor indireto de forno e anteparo trazeiro, caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 124.274

De 18 de novembro de 1960

The Goodyear Tire & Rubber Company (Estados Unidos da América)

Título — Processo de preparação de isopreno.

Pontos Característicos

1. Processo de preparação de isopreno, no qual propileno é dimerizado por meio de um catalisador organo-metálico para obtenção de 2-metil-penteno-1, caracterizado pelo fato de craquinizar o 2-metil-penteno-1 obtido, na presença de bromo, para formar isopreno e recolher o isopreno assim formado.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por aplicar o bromo sob forma de um composto produtor de bromo.

3. Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo composto produtor de bromo ser brometo de hidrogênio.

4. Processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado por fazer a craquinização numa temperatura de 300° a 1.000°C.

5. Processo, de acordo com o ponto 4, caracterizado pela temperatura ser de 600° a 700°C.

6. Processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado por fornecer o 2-metil-penteno-1 a zona de craquinização em forma pura, de mistura com outros hidrocarbonetos ou com um diluente.

7. Processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado por fazer a craquinização numa pressão manométrica de 10mm de mercúrio até 35,15 kg/cm<sup>2</sup>.

8. Processo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pela pressão ser desde a atmosfera até 7 kg/cm<sup>2</sup> manométricos.

9. Processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 8, caracterizado por empregar o bromo na proporção de 0,5 a 50 mols% em relação ao número total de mols de 2-metil-penteno-1.

10. Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pela proporção ser de 2 a 25 mols%.

11. Processo de preparação de isopreno, no qual propileno é dimerizado, para formar 2-metil-penteno-1, numa temperatura de ordem de 180° a 230°C, na presença de, pelo menos, um catalisador encolhido dentre tri-propil-alumínio, tri-hexil-alumínio, di-propil-mono-hexil-alumínio ou di-hexil-mono-propil-alumínio, caracterizado pelo fato de o 2-metil-penteno-1 ser decomposto, para formar isopreno, numa temperatura da ordem de 600° a 700°C, na presença de cerca de 5 a 10 mols % de brometo de hidrogênio, em relação com o nº total de mols de 2-metil-penteno-1 e de vapor ser empregado como um diluente numa proporção molar de vapor para 2-metil-penteno-1, de 3 para 4.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 19 de abril de 1960 sob nº 23.151.

TÉRMO Nº 128.805

De 28 de abril de 1961

Requerente: N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relacionados com, sistemas do tipo compreendendo bombas para borbulha de vapor.

1 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com um sistema compreendendo uma pluralidade de bombas para borbulha de vapor, para transportar para cima um líquido, por exemplo um gás líquido, caracterizados pelo fato de que essas bombas com seus dispositivos de distribuição de calor (dispositivos de aquecimento) e acessórios para formar bôlhas de vapor, são usadas como elementos de comutação.

## PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

2 — Um sistema tal como reivindicado no ponto 1, compreendendo uma pluralidade de permutadores de calor adaptados para serem ligados, caracterizado pelo fato de que cada permutador de calor se comunica com uma bomba de borbulha para vapor, das quais bombas os dispositivos de aquecimento são dispostos num sistema de interruptores.

3 — Um sistema tal como reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato de que se faz provisão de um refrigerador de gás frio, do qual o ducto de saída do gás líquido está em comunicação com as bombas de borbulha de vapor e pelo fato de que os permutadores de calor se comunicam com o espaço circundando o reservatório frio de refrigerador de gás frio, e são adaptados para separar os componentes tais como água e gás carbônico do gás transportado através dos permutadores de calor.

4 — Um sistema tal como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que os permutadores de calor constituem unidades que se comunicam através de um ducto de distribuição de gás ou vapor com o espaço circundando o reservatório frio.

5 — Um sistema tal como reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato de que os ductos de comunicação entre os permutadores de calor e o espaço circundando o reservatório frio são formados por ductos de levantamento, que são recurvados para baixo a partir de um lugar acima do reservatório em direção ao espaço circundando o reservatório.

6 — Um sistema tal como reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 4,

caracterizado pelo fato de que as extremidades inferiores dos ductos de levantamento das bombas para borbulha de vapor são dispostas num recipiente a ser preenchido com gás líquido, de modo que este líquido bloqueio essas extremidades inferiores, ou pelo fato de que o ducto de descida circunda o ducto de levantamento.

7 — Um sistema compreendendo uma pluralidade de bombas para borbulha de vapor substancialmente como descrito e ilustrado na Fig. 2 do desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 8 de maio de 1960, sob número 251.313.

TERMO Nº 129.500

De 26 de maio de 1961

Requerente: Geo W. King Limited  
Inglaterra.

"Aperfeiçoamentos em ex relativos a elevadores de carga acionados eletricamente".

### Reivindicações

1 — Um elevador eletricamente acionado, caracterizado pelo fato de que ele inclui um tambor de enrolamento, um motor elétrico e um trem de engrenagens entre dito tambor e dito motor, e no qual o motor fica disposto internamente no tambor de enrolamento e é sustentado de tal maneira que dito tambor girará em relação ao mesmo.

2 — Um elevador eletricamente acionado de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que no mesmo o conjunto de tambor e motor é levado por um quadro externo incorporado um membro fixo de suporte e um membro de suporte destacável disposto numa relação espaçada para acomodar dito conjunto de motor e tambor entre eles, o membro fixo de sustentação servindo para sustentar um conjunto de freio aplicado numa extremidade do eixo do motor enquanto o membro de sustentação destacável serve para sustentar o trem de engrenagens no qual a outra extremidade do eixo do motor fica acoplada de maneira acionante e num elemento de saída do qual dita outra extremidade do eixo do motor fica acoplado de maneira acionante e num elemento de saída do qual dita outra extremidade do eixo é sustentada de maneira a ter capacidade para um movimento deslizando quando for preciso.

3 — Um elevador eletricamente acionado de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que no mesmo o tambor é sustentado numa extremidade por um membro anular giratoriamente montado no motor e na outra extremidade por um membro associado com o elemento de saída do trem de engrenagens.

4 — Um elevador eletricamente acionado de acordo com as reivindicações 2 e 3, caracterizado pelo fato de que no mesmo o conjunto de freio fica removivelmente montado e o arranjo é tal que na remoção do dito conjunto e no destacar do membro de suporte destacável do quadro externo o tambor, motor e trem de engrenagens podem ser retirados de dito su-

porte como unidade, sendo que em seguida, com a remoção do membro anular sustentando uma extremidade de tambor e motor pode ser retirado completamente dito tambor.

5 — Um elevador eletricamente acionado de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que o elemento de saída do trem de engrenagens é formado com um flange radialmente dirigido adaptado para ser ligado num elemento anular disposto dentro do tambor e fixamente seguro no mesmo.

6 — Um elevador eletricamente acionado de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que no mesmo o elemento de saída de trem de engrenagens leva um disco dentro do tambor e seguro na sua periferia na superfície interna do mesmo.

7 — Um elevador eletricamente acionado caracterizado pelo fato de que ele compreende um tambor de enrolamento; um motor elétrico disposto dentro do tambor de maneira tal que o último girará em relação ao mesmo, uma caixa de engrenagens servindo para providenciar uma transmissão de acionamento entre o motor e dito tambor e o conjunto de freio, ficando tudo montado de tal forma para efetivamente constituir um viga e sustentada em dois pontos num quadro de sustentação.

8 — Um elevador eletricamente acionado substancialmente conforme acima descrito com referência as figuras 1 e 2 ou 2 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes britânica em 27 de maio de 1960, sob o número 18.824-60.

## ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmos ns. 725.666 a 725.675., de 23-11-65

Votecipa Comercial S. A.  
São Paulo

## VOTECIPA INDÚSTRIA BRASILEIRA

### Classe 8

Acendedores elétricos, alarmes elétricos, altolantes, amperímetros, amplificadores para rádios, aparelhos de rádio, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para banho, aparelhos eletródinâmicos, aparelhos para barbear, aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para oscular e secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite, aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, espiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, chave elétrica, cigarras elétricas, computadores, condensadores elétricos, conectores, enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engomar e de soldar, filtros e metros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível d'água, instrumentos medidores de energia elétrica, instrumentos telefônicos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, mandretos, microtones, pickups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, tomadas, transformadores, válvulas de rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros

### Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou tarpaído, assadeiras, aquareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbônicas; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves isglêsa, cabeções, canecas, cipos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras, ferro comum a carvão, fêruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros gonzis para darruagens; insignias; limas, lâminas, litorceiros, latas de lixo; jaeras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, daretas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; posseiras, porta-pão, porta-fóias, paliteiros

painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroliha; tesouras, talheres, athadeciras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

### Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, arcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, caçoas, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, sorredigos para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, panteões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebóque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atogador e acelerador, tróleis, tróleibus, vareas de carros, roletes para carros

### Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barris, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pães, capuz para cozinha, cabos para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esteirinhas, estojos, espremedeiras, embalagens de madeira, escada, fôrmas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pimos, puxadores, prendedores de roupas, pãsinhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas, suportes de madeira

### Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, aquareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolhas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestilhias, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pãsinhas,

garfinhos de plástico para sorvetes, fôrmas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, niteites para automóveis, massas anti-ruídos, escudadores de pratos, tunis, formas para doces, fitas solantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, tacas, guarnições, guarnições para chupetas, mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras, tas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbo, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, requas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, lãros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras ponas, artigos, protetores para adocmentos, puxadores de água para uso doméstico, para-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodilhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigeias, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xcaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para tortumeia, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar, bolos adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, corréis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

### Classe 30

Para distinguir: armações de guarda-chuvas, armações de guarda-sões, barbatanas para guarda-chuvas, cabos de chapéus de sol, capas de algodão para chapéus de sol, capas de seda para chapéus de sol, guarda-sões, ponteira para bengalas e guarda-chuvas de metal comum, sombrinhas, varetas para guarda-chuvas e v irolas de guarda-chuvas

### Classe 35

Couros e pites preparadas ou não, camurças, couros, vaçutas, pelicas, e artefatos dos mesmos: Almoçadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

### Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agava-hos, aventais, alpargatas, anãguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonês, capacetes, cartolas, campuças, casaca, coletes, capas, chale-

cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinelos, dominós, echarpea, fantasias, tãrdas para militares, colegiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maior, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stoles ou viscas, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

### Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para jumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para teletones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, corões massivos de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupideiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, êmbolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para torneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas, lençóis de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal de acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal de breque, sembaio e isoladores, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, sanfonas de partida, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tijeias, tubos, tampas de borracha para contágotas, tinas de borracha para elaboração de substâncias químicas

### Classe 49

Para distinguir: álbuns para recortar e armar, brinquedos em forma de animais e de pessoas, bolas, balões de brinquedo, baralhos de cartas, bilhares, bonecas, bonecos, brinquedos mecânicos, brinquedos em forma de instrumentos musicais, brinquedos em forma de armar, brinquedos em forma de ferramentas, bolinhas de vidro para brinque-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

do, brinquedos de borracha com e sem assovio, cadeiras de brinquedos, calçados para bonecos carrinhos, casinhas de brinquedo, chochoalho e brinquedos de corda

Térmo n.º 725.683, de 23-11-65  
Lajo Maçônica General Sampaio n.º 26  
Minas Gerais

**LOJA MAÇÔNICA GENERAL  
MOREIRA SAMPAIO Nº. 26**

Nome civil

Térmos ns. 725.684 e 725.685, de 23-11-65  
Dr. Júlio Silva Araújo Neto e Dr. Paulo Sérgio Menezes Vieira de Brito  
Guanabara

## ADEJOIM

Classe 3

Uma solução adesiva, para ser usada em feridas operatórias, com propriedade antisséptica e curativa

Classe 10

Para assinalar uma solução adesiva, para ser usada em feridas operatórias, sem efeito medicinal

Térmo n.º 725.686, de 23-11-65  
Aluminum Company of Canada Limited  
Canadá

## ARVIDAL

Classe 8

Condutores elétricos

Térmo n.º 725.687, de 23-11-65  
(Prorrogação)

Sears, Roebuck S. A. Comércio e Indústria  
Guanabara

## BOTA-FOGO SEARS

Classes: 1 a 50

Expressão de propaganda

Térmo n.º 725.688, de 23-11-65  
Nylok S. A. Ferragens e Ferramentas  
São Paulo

## NYLOK S. A.

### FERRAGENS E FERRAMENTAS

Nome comercial

Térmo n.º 725.689, de 23-11-65  
Listas Telefônicas Brasileiras S. A. —  
Páginas Amarelas  
Guanabara



Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações bobinas brochuras não impressas cadernos de escrever cartas para documentos carteiras caixa de papelão cadernetas cadernos para escritório cartões para papelaria cartões de visitas cartões comerciais cartões índices cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-horrão, ornamentos de papel transparente, pratos, papéis, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para quadros, porta-retratos, poltronas para lorrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho, papel meabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para refina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmos ns. 725.690 e 725.691, de 23-11-65  
Mecânica de Precisão "Marwan", Ltda.  
Guanabara

## MARWAN

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 10

Para distinguir: Abaixa-línguas, abrebocas, adenótomos, afastadores, agrafos, agrafos para ossos, agulhas para mteção, algodão hidrófilo, alicates, amálga

mas, aparadores, aparadores para fins médico-cirúrgicos, aparelhos para massagens, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de diatermia, aparelhos de raios ultra-violeta, aparelhos de raio X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos de surdez, assentos para enfermos, ataduras; bisturis, cadeiras para clínica médica, cambraia hidrófila, canulas, canulas, cataplasmas de feltro catgut, cera laminada, cera para incrustações e articulações, cera colante, cintas para fins clínicos, cintas umbilicais, colheres cortantes, compressas de tecidos costótomos, curetas; dentes artificiais, dentaduras, depressores, dilatadores, duchas, drenos, duchas vaginais; elevadores, espartilhos, espéculos vaginais, esponjas clínicas, estufas, espátulas, escapelos, escopros, extratores, escavadores; fios de linho para teridas, facas, ganchos para músculos, celafômetros, gazes, godivas, goivas, gesso, grampo para suturas, guta-percha; histerômetros; irrigadores, instrumentos cirúrgicos para operações; ligaduras de cânhamo, líquidos e pós para limpeza e polimento para fins odontológicos, luvas e dedeiras de borracha, limas para ossos, lancetas, massas plásticas para fins odontológicos, máscaras para anestesia, mesas de operações, mesas para curativos, martelos artificiais; perfuradores, pés e braços artificiais, placas para obturações de canais, porcelanas protetoras para seios pincéis para garganta, pinças anatómicas, protetores, rolos cirúrgicos de lã de pau, rugé e rodela para desgaste dentário, retorcópio, bugia, ruginas, sarjadeiras, sandaraca, seda e crina para suturas, sacos para gelo e bolsas para água quente, sondas, seringas para lavagens e injeções, serras, serras para raquiometria, tampões higiênicos, preservativos, tira-leite, termômetros, tesouras, trepanos, toalhas higiênicas; ventosas, verniz isolante para fins odontológicos

Classe 40

Banquetas hospitalares e para gabinetes médicos, cadeiras hospitalares, mesas hospitalares e para gabinetes médicos, cadeiras oftalmológicas, otorrino e odontológicas, mesas de operação e parto em geral, camas hospitalares

Térmo n.º 725.692, de 23-11-65  
Oficina São Sebastião — Ivan Bastos de Lacerda  
Rio de Janeiro

## SÃO SEBASTIÃO

Classe 21

Artigos da classe

Térmo n.º 725.693, de 23-11-65  
Decorações e Móveis 25 de Agosto Ltda.  
Rio de Janeiro

## 25 DE AGOSTO

Classe 40

Artigos da classe

Térmo n.º 725.694, de 23-11-65  
Merceria Ibéria Ltda.  
Rio de Janeiro

## IBÉRIA

Classe 41  
Artigos da classe

Térmo n.º 725.695, de 24-11-1965  
Livraria e Editora Capri Ltda.  
São Paulo

## CAPRI

Classe 32  
Livros, revistas, jornais e folhetos

Térmo n.º 725.696, de 24-11-1965  
Julio Cabral Videira  
São Paulo

## BEATLES

Classe 11  
Grampos para os cabelos

Térmo n.º 725.697, de 24-11-1965  
Panificadora Santa Rosa Ltda.  
São Paulo

## SANTA ROSA

Classe 41  
Pães, bicoito, bolo e doces

Térmo n.º 725.698, de 24-11-1965  
Nypatex — Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

## NYPATEX

Classe 36  
Artigos de vestuários

Térmo n.º 725.699, de 24-11-1965  
Hannelore Maria Wolfrum  
São Paulo

## FLORICULTURA FLOREZ

Classe 45 e  
Flores

Térmo n.º 725.700, de 24-11-1965  
Bar e Café São Fins Ltda.  
São Paulo

## SÃO FINS Ind. Brasileira

Classe 41  
Lanches e sanduíches

Térmo n.º 725.701, de 24-11-1965  
Jota's Bar e Lanches Ltda.  
São Paulo

## JOTA'S Ind. Brasileira

Classe 41  
Lanches, refeições e sanduíches

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 725.702, de 24-11-1965  
Arranjo Decorações, Flores e Arranjos  
Artificiais Ltda.  
São Paulo

**ARRANJO**  
Ind. Brasileira

Classe 45  
Flores naturais

Térmo n.º 725.703, de 24-11-1965  
Papellaria Tráfego Ltda  
São Paulo

**TRAFEGO**  
Ind. Brasileira

Classe 38  
Blocos para escrever, cadernos, cartões,  
livros fiscais e papel almaço

Térmo n.º 725.704, de 24-11-1965  
Aremar Organização de Viagens Ltda.  
São Paulo

**AREMAR**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Venda de passagens aéreas, marítimas,  
terrestres e câmbio manual

Térmo n.º 725.705, de 24-11-1965  
Kikusosuke Trujimoto  
São Paulo  
Classes: 12, 15 e 30

**LOJA NEWTON**

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 725.706, de 24-11-1965  
Escol Confeções Ltda  
São Paulo

**ESCOL**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.707, de 24-11-1965  
Edairto Hernandes  
São Paulo

**SAIOA**  
Ind. Brasileira

Classe 42  
Aguardente

Térmos ns. 725.709 e 725.710, de

Térmo n.º 725.711, de 24-11-1965  
Pebicon — Comércio Importação e  
Exportação S.A.  
São Paulo

**PEBICON-COMÉRCIO**  
**IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO S/A**

Nome Comercial

24-11-1965  
Pebicon — Comércio Importação e  
Exportação S.A.  
São Paulo

**PEBICON**

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora em bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas enxofre, fôlhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, têxteis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquitas, pelicas, e artefato dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbums e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niquéis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Térmo n.º 725.708, de 24-11-1965  
Panificadora "Tortuga" Ltda.

**TORTUGA**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Artigos da classe

Térmo n.º 725.712, de 24-11-1965  
Churrascaria Escondidinho Ltda.  
São Paulo

**ESCONDIDINHO**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Açúcar, alho, arroz, batatas, biscoitos, bolachas, café, cebola, carnes, doces, ervilha, azeites comestíveis, azeitonas, feijão, farinhas de trigo, mandioca, fubá, frutas, lentilhas legumes, manteiga, macarrão, massa de tomate, pão, queijo e requeijão

Térmo n.º 725.713 de 24-11-1965  
Adriano Coelho Rodrigues  
São Paulo

**ROGON**  
Indústria Brasileira

Classe 6  
Máquinas e suas partes integrantes para a indústria em geral

Térmo n.º 725.714, de 24-11-1965  
Pedro Jorge, Sobrinho S.A. — Indústria e Comércio de Tecidos  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**  
**IRACEMA**  
Industria Brasileira

Classe 23  
Tecidos em geral

Térmo n.º 725.715, de 24-11-1965  
Pedro Jorge, Sobrinho S.A. — Indústria e Comércio de Tecidos  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**  
**TECELAGEM IRACEMA**

Classe 23  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 725.717, de 24-11-1965  
Auto Mecânica Vova Ltda.  
São Paulo

**USOLUTO**  
**PUBLICIDADE**

Nome Comercial

Térmo n.º 725.716, de 24-11-1965  
Auto Mecânica Vova Ltda.  
São Paulo

**VOVA**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, bancos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-anques, carros-irrigadores, carros, carças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, treios, fronteiras para veículos, quitação, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pedais, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atagador e acelerador, tróleis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 725.718, de 24-11-1965  
Auto Mecânica Vova Ltda.  
São Paulo

**SÃO GONÇALO**  
Ind. Brasileira

Classes: 21 e 33  
Expressão de propaganda

Térmo n.º 725.719, de 24-11-1965  
Indústrias Modasport Limitada  
São Paulo

**ZORBA**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Cuecas para homens e meninos

Térmo n.º 725.720, de 24-11-1965  
Coimbra — Indústria e Comércio de  
Produtos Alimentícios Ltda.

**COIMBRA**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

chouriços, dandê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce herba mate, hortaliças lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.721, de 24-11-1965  
Fercim — Materiais para Construções  
Limitada  
São Paulo

**FERCIM**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamedas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentações, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 725.724, de 24-11-1965  
RollWay Comércio de Rolamentos e Ferramentas Ltda.  
São Paulo

**ROLLWAY**  
Ind. Brasileira

Classe 6  
Rolamentos

Térmo n.º 725.722, de 24-11-1965  
Galdepe Caldeiraria Pesada Ltda.  
São Paulo.

**CALDEPE**  
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 725.723 de 24-11-1965  
Oficina Mecânica Rossimar Ltda.  
São Paulo

**ROSSIMAR**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, correções para veículos, direção, deslizeadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 725.725, de 24-11-1965  
Isidro de Azered Silva Jr.

**AGENCIA SILVA**  
DE INFORMAÇÕES  
—São Paulo—

Classe 33  
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 725.727, de 24-11-1965  
Young Man Wai  
São Paulo



[Indústria Brasileira]

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramêlos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, caquiça, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dandê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas emlatadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.728, de 24-11-1965  
Young Man Wai  
São Paulo

**DIADEMA**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá,

Térmo n.º 725.726, de 24-11-1965  
Foto Estúdio "Cimar" Ltda.  
São Paulo

**CIMAR**  
S. Paulo—Capital

Classe 33  
Título

caramêlos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, caquiça, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dandê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas emlatadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.729, de 24-11-1965  
Sociedade Civil "Vigilance" Serviços Especiais de Segurança e Vigilância Industrial e Particular Ltda.  
São Paulo

**VIGILANCE**  
S. Paulo—Capital

Classe 33  
Título

Térmo n.º 725.730, de 24-11-1965  
Inédita — Comércio e Representações Limitada  
São Paulo

**INÉDITA**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echar-



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

tes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, malletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.731, de 24-11-1965  
Indústria de Rádios "Sidelsom" Ltda.  
São Paulo

**SIDELSON**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Rádios

Térmo n.º 725.732, de 24-11-1965  
Inédita — Comércio e Representações Limitada  
São Paulo

**INEDITUS**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, malletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.733, de 24-11-1965  
Indústria e Comércio de Relógios e Jóias "Juri" Ltda.  
São Paulo

**JURI**  
Ind. Brasileira

Classe 13

Joalheria e artigos de metal preciosos e semi-preciosos e suas imitações, usados como adorno: alfinetes de gravatas, alianças, anéis, baixelas, balagandans, berloques brincos, brilhantes broches, colares cordões de ouro, correntes, diamantes e outras pedras preciosas e semi-preciosas

Térmo n.º 725.734, de 24-11-1965  
Defesa Materiais Elétricos Ltda.  
São Paulo

**DEFESA**  
Ind. Brasileira

Classe 8

Condutores elétricos, chaves elétricas, fusíveis, plugs, pinos para tomadas, tomadas base, porta-fusíveis, rôlha, chave porta-fusível, rôlha, tomadas e porta-pino

Térmo n.º 725.735, de 24-11-1965  
Bambi Produtos Alimentícios Ltda.  
São Paulo

**BAMBI**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Substâncias alimentícias panificadas, notadamente pães, biscoitos, bolachas, bôlos, broas doce se confeitos

Térmo n.º 725.736, de 24-11-1965  
Giromec Indústria Mecânica Ltda.  
São Paulo

**GIROMEO**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, desligadeiras, eixos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto, furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, trolibus, varas de

Térmo n.º 725.737, de 24-11-1965  
Bar e Lanches Boa Maré Ltda.  
São Paulo

**BOA MARÉ**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de aliche, mortadela, salsichas, queijo, roz-bife e churrascos

Térmo n.º 725.738, de 24-11-1965  
Argento S.A. Crédito Financiamento e Investimento  
São Paulo

**CLUBE ARGENTO**  
DE INVESTIDOR

Classe 33  
Clube esportivo e social e administrativo

Térmo n.º 725.739, de 24-11-1965  
Argento S.A. Crédito Financiamento e Investimento  
São Paulo

**CLUBE ARGENTO**  
DO INVESTIDOR

Classe 33  
Clube esportivo e social e administrativo

Térmo n.º 725.740, de 24-11-1965  
Organização Gevenecy de Perfumes Limitada  
São Paulo

**TRES ILHAS**  
Ind. Brasileira

Classe 46

Abrastivos, preparados para dar brilho em rolos, carbureto de sílica, abrasivo cera em pó para lustrar madeira, cera para polir cera para conservar e polir móveis e assoalhos, composições para limpar vidraças, preparados para conservar o escorregamento das correias, massa para encerar, pasta para lustrar e conservar calçados, pó para limpar prata, pó para limpar talheres, preparados para conservar couros

Térmo n.º 725.741, de 24-11-1965  
Creações Corão — Calçados Finos Limitada  
São Paulo

**CORÃO**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 725.742, de 24-11-1965  
Drogaunião Ltda.  
São Paulo

**DROGAUNIÃO**  
Ind. Brasileira

Classe 3  
Produtos farmacêuticos

Térmo n.º 725.743, de 24-11-1965  
Bar I-Ro-Ha Ltda.  
São Paulo

**I-RO-HA**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Lanches de aliche, mortadela, presunto, queijo, salsichas roz-bife e churrascos

Térmo n.º 725.744 de 24-11-1965  
Redarte — Indústria de Toalhas Plásticas Ltda.  
São Paulo

**"RENDARTE"**  
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de ibjetos, carruchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixas de plástico para sorvetes, colheres, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, guarnições guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e eibjetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantegeiras, malas orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e mgeral

Térmo n.º 725.745, de 24-11-1965  
São Paulo

**"RENDASIL"**  
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos, confeccionados de substâncias ani-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

mais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadivores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, colherinas, pasinhas, garlinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escudadores de pratos, lunis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantigueiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras, pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, asilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros pasta adesiva para material plástico e geral

Térmo n.º 725.746, de 24-11-1965  
Aristides Soares  
São Paulo

"ESCRITORIO  
CONTABIL JAU"

Classe 33

Contabilidade e assuntos fiscais

Térmo n.º 725.747, de 24-11-1965  
Walter Pires de Camargo Prado  
São Paulo

"FAENZA"  
Ind. Brasileira

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa; Acolchoados para camas, cochas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para toalha e panos de pratos, toalhas de rosto e banco, toalhas de mesa, toa-

lhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmo n.º 725.748, de 24-11-1965  
Confecções Anfra Ltda.  
São Paulo

"MAC LEE"  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.749, de 24-11-1965  
Plácido Comércio de Autos Peças e Mecânica Ltda.  
São Paulo

"PALÁCIO"  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berçós, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selias, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, tróleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 725.750, de 24-11-1965  
Loja Utilidades Domésticas Battistini Limitada  
São Paulo

"BATTISTINI"  
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores abat-jours, alto-falantes, antenas, baterias, businas, barômetros, chuveiros elétricos, bobinas, chaves elétricas, chaves automáticas, computadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, dials, enceradeiras, expremedores elétricos, fogões, máquinas fotográficas, lâmpadas, geladeiras, interruptores, isoladores, aparelhos de intercomunicação, limpadores de parabrisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, mostradores, microfones, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletoras, sorvetarias, aereiros de televisão, válvulas, voltímetros, e velas elétricas

Térmo n.º 725.751, de 24-11-1965  
Magazine Marielena Ltda.  
São Paulo

"MARIELENA"  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.752, de 24-11-1965  
Eletrônica Tommy Ltda.  
São Paulo

"TOLLY"  
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores abat-jours, alto-falantes, antenas, baterias, bateadeiras, businas, barômetros, chuveiros elétricos, chaves, automáticas, computadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, chaves de expremedores elétricos, fogões, fusíveis, máquinas fotográficas, faróis, interrup-

tores, geladeiras, aparelhos de intercomunicação, liquidificadores, limpadores de parabrisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, mostradores, microfones, manômetros, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, rádios, refletoras, sorvetarias, aparelhos de televisão, válvulas, voltímetros e velas elétricas

Térmo n.º 725.753, de 24-11-1965  
Criações Dilu Ltda.  
São Paulo

"DILU"  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, maletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.754, de 24-11-1965  
Sumal Supermercados Ambulantes Ltda.  
São Paulo

"SUMAL  
SUPERMERCADOS  
AMBULANTES LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 725.756, de 24-11-1965  
Super Mercado Flor do Bairro Ltda.  
São Paulo

**FLÔR DO BAIRRO**  
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coelhada, castanha, cebola, condi-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

mentos para alimentos, colorantes, chouriços, dandê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, favas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão fritos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, miluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinés pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, peti-pois, pastilhas, pizzas pudins; queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagú, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.755, de 24-11-1965.  
Hospital e Maternidade  
Guaianazes S/C.  
São Paulo

"GUAIANAZES"  
Ind. Brasileira

Classe 33

Atividades hospitalares

Térmo n.º 725.757, de 24-11-1965  
Bar e Lanches Flaviense Ltda.  
São Paulo

**FLAVIENSE**  
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Lanches, pães, bolos, biscoitos, rosas, sandiches; empadas; pastéis; tortas; café; pizzas; churrascos; croquetes e cochinhas

Térmo n.º 725.759 de 24-11-1965  
Agro-Pecuária Bambino S.A.  
São Paulo

BAMBINO  
Ind. Brasileira

Classe 19

Para distinguir: Aves e ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalar, caprinos, caninos, ovinos e suínos

Térmo n.º 725.760, de 24-11-1965  
Poliadubos — Companhia Mineira de  
Adubos  
Minas Gerais

THERMOFOSFATO  
Ind. Brasileira

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, à saber: adubos, adubos artificiais para o solo, álcalis para fins agrícolas, bactericidas, ceras para enxertos, cianamida de cálcio como adubo para o solo, defumadores, desinfetantes usados na agricultura e na horticultura, escórias básicas para adubos, essências para exterminar animais e plantas daninhas, extratos de quassaia para fins hortícolas, fertilizantes para o solo, formicida, guano, insetifugos, massas para enxertos, pastilhas para destruir insetos, preparações para preservar o solo, preparações para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, sais para fins agrícolas, sais para fins hortícolas, substâncias químicas para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, venenos contra a vermina, venenos para insetos e visgos contra lagartas

Térmo n.º 725.761, de 24-11-1965  
Policristal Indústria e Comércio de  
Plásticos Ltda.  
São Paulo



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carréas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos,

rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do efogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros.

Térmo n.º 725.762, de 24-11-1965  
Pollin — Indústria e Comércio de  
Plásticos Ltda.  
São Paulo

POLLIN-INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
PLÁSTICOS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 725.763, de 24-11-1965  
Pollin — Indústria e Comércio de  
Plásticos Ltda.  
São Paulo

POLLIN  
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artetatos de materia plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Arçolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas bases para telefones baldes, bacias, botas, caixas, carteiras, chapas, cabos para terramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestas, capas para álbums e para livros, caixas para guarda de objetos, cunhas, cálces, cestos, castiçais para velas, chos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas para sal, jardins de plástico para sorvetes, brinquedos de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico, embaçagens de material plástico para sorvetes, nylon, esteiras, enfeites para automóveis, estojos para objetos, espumas de oratos, massas anti-ruídos, escoadores de oratos, funis, formas para doces, fitas, solantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsos, facas, guarnições, guarnições para chapetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras, de frutas e legumes, guarnições de uma para cortinas, jarros laminados plásticos, lancheiras, manteiguerras, melas, ornâmentos, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias, para, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, sazeiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xararas, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para

cortumes, para marciminos, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para aliar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carreteis par tecelagem e guardas de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 725.764, de 24-11-1965  
Ameropa Indústrias Plásticas Ltda.  
São Paulo

AMEROPA  
Capital-S. Paulo

Classe 33  
Artes gráficas

Térmo n.º 725.765, de 24-11-1965  
Guilherme Galhardo Martins

GALHARDO  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Botas, chinelos, sandálias e sapatos

Térmo n.º 725.766, de 24-11-65  
Empreza Limpadora Cruzeiro Ltda.  
São Paulo

CRUZEIRO  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Serviços de limpeza de prédios

Térmo n.º 725.767, de 24-11-65  
Eletro Domésticos Oxford Ltda.  
São Paulo

OXFORD  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Aparelhos de rádio, aparelhos de televisão, enceradeiras elétricas, fogões e geladeiras

Térmo n.º 725.768, de 24-11-65  
Kodamecânica — Para Autos Ltda.  
São Paulo

KODAMECANICA  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carréas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para máquinas de escrever, corrediços para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes, varetas de controle do afogador e rantes para veículos, vagões, velocípedes, acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 725.769, de 24-11-65  
Papellaria Mercantil Ltda.  
São Paulo

## MERCANTIL

Classe 38

Para distinguir genericamente papéis e seus artefatos e livros não impressos

Térmos ns. 725.770 e 725.771, de 24-11-65

Irmãos Matteoni Ltda.  
São Paulo



ind.bras.

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos com carretilhas para a pesca

Classe 28

Para assinalar: linhas para pesca em nylon e polietileno

Térmo n.º 725.772, de 24-11-65  
Ary Elias de Almeida  
São Paulo

**DORINHA**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Título de estabelecimento

Térmo n.º 725.773, de 24-11-65  
Solimaco Comércio e Representações de Materiais Para Construções Ltda.  
São Paulo

**SOLIMACO**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações remoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lame-

las de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cai, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 725.774, de 24-11-65  
Incoproal — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.  
São Paulo

**INCOPROAL**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Biscoitos, bolachas, coscorão (couro de porco frito), cangica, cacau, cremes de leite, doces, farinhas, geléias, gelatinas, goiabadas, massas alimentícias, macarrão, marmelada, pimentas, pós para pudins, pickles, patês, pudins e torradas

Térmo n.º 725.775, de 24-11-65  
Brigadeiro Automóveis Sociedade Civil Limitada  
São Paulo

**BRIGADEIRO**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Veículos, peças e acessórios em geral

Térmo n.º 725.776, de 24-11-65  
Anodização e Coloração Art-Color Ltda.  
São Paulo

## ART-COLOR

Classe 33

Serviços de anodização e coloração em painéis de alumínio e outros metais

Térmo n.º 725.777, de 24-11-65  
Loa "Sdu" Limitada  
São Paulo

**EDU**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n.º 725.778, de 24-11-65  
Horley Chiodi & Cia. Ltda.  
São Paulo

**C E L E I R O**  
Ind. Brasileira

Classe 32  
Artigos da classe

Térmo n.º 725.779, de 24-11-65  
Pão de Açúcar Comércio de Drogas Ltda.

**PÃO DE AÇUCAR**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Para distinguir como marca genérica, substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura e na veterinária e para fins sanitários

Térmo n.º 725.780, de 24-11-65  
Auto Posto Ibéria Ltda.  
São Paulo



Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes, substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás hidrocarboreto, gás metano, butano e propano, gás engarrafado, gás liquefeito gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene

Térmo n.º 725.781, de 24-11-65  
Pórtico — Engenharia e Incorporações S/C  
São Paulo

**PÓRTICO-ENGENHARIA**  
E INCORPORAÇÕES S/C

Térmo n.º 725.783, de 24-11-65  
Maripeças Ltda.  
São Paulo



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amior-

tecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslizeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebogue, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros  
Nome civil

Térmo n.º 725.782, de 24-11-65  
Representações "Padovan" Ltda.  
São Paulo



Classe 36

Para distinguir calçados

Térmo n.º 725.784, de 24-11-65  
Arte-Clichês Ltda.  
São Paulo

**ARTE-CLICHÊS**  
IND. BRASILEIRA

Classe 17

Para distinguir carimbos e clichê

Térmo n.º 725.785, de 24-11-65  
Branca Indústria e Comércio de Calçados Ltda.  
São Paulo

**"BRANCAL"**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Calçados



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 725.786, de 24-11-65  
Ibrame Electromecânica Ltda.  
São Paulo

**"IBRAME"**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-móveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos corrediços, para veículos, direção deslize, cadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para assageiros e ara carga engates para carros, eixos de direção freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, motos motocicletas, motocargas, moto turgoes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebóques, radiadores para veículos manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para veículos, selina, triciclos, r. rantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do motor e acelerador, trilés, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 725.787, de 24-11-65  
Construtora Lares Brasileiros Ltda.  
São Paulo

**LARES  
BRASILEIROS**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 725.788, de 24-11-65  
Máquinas Belem Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**"BELEM"**  
Ind. Brasileira

Classe 6

Alavancas, amassadeiras de concreto e barro, máquinas para abrir chavetas, máquinas para arqueação de embalagens, máquinas compressoras, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, máquinas para lavar roupas e pratos, máquinas para tecidos de tapeçarias, máquinas pulverizadoras

Térmo n.º 725.789, de 24-11-65  
Antonio Ramalho Neto  
São Paulo

**"FORMULA"**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Discos

Térmo n.º 725.790, de 24-11-65  
Metal-Flex Indústria e Comércio de Móveis Estofados Ltda.  
São Paulo

**"METAL-FLEX"**  
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praça, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espregueteadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travessões, vitrines

Térmo n.º 725.791, de 24-11-65  
Construtora Colonial Ltda.  
São Paulo

**"COLONIAL"**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água

caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos, ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 725.792, de 24-11-65  
Laticínios La Montanhesuca Ltda.  
São Paulo

**LA MONTANHESUCA**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Queijo, doce de leite, requeijão, manteiga, coalhada e yogurth

Térmo n.º 725.793, de 24-11-65  
Hamburger e Restaurante Evora Ltda.  
São Paulo

**"EVORA"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Pimentões e beringelas recheadas, batatas fritas, maionezes, rizotos, lasanhas, macarronadas, pizzas, saladas, saladas diversas, feijoadas, arroz, feijão, arroz de braga, bife amilaneza, bife a cavalo, a portuguesa, ravioli e churrascos

Térmo n.º 725.794, de 24-11-65  
IPE — Indústria de Produtos Elásticos Ltda.  
São Paulo

**"IPE"**  
Ind. Brasileira

Classe 24  
Elásticos

Térmo n.º 725.785, de 24-11-1965  
Antonio Ramalho Neto  
São Paulo

**"ARENA"**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Discos

Térmo n.º 725.796, de 24-11-1965  
Antonio Ramalho Neto  
São Paulo

**"OFICINA"**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Discos

Térmo n.º 725.797, de 24-11-1965  
SOCA — Sociedade Santista de Ensaque Ltda.  
São Paulo

**"SOCA"**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Ensaque de rodutos em geral

Térmo n.º 725.798, de 24-11-1965  
Marmoraria Biwan Ltda.  
São Paulo

**"BIWAN"**  
Ind. Brasileira

Classe 4  
Granitos e mármore

Térmo n.º 725.799, de 24-11-1965  
Jops — Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda.  
São Paulo

**"JOPS"**  
Ind. Brasileira

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálido, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, am barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, ligas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco fixo em folhas

Térmo n.º 725.801, de 24-11-1965  
"Maisfacil" Empreendimentos e Administrações Ltda.  
São Paulo

**MAISFACIL**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Administração de bens, compra e venda de imóveis e loteamentos

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 725.800, de 24-11-1965  
Petroil Lubrificantes Igo Ltda.  
São Paulo

**DEKAVE**  
**2-T-MOTOR OIL**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Alcool motor, azeite para lâmparas, carvão mineral e vegetal, cera para iluminação, combustível, fluidos de iluminação, gasolina, geléias e gorduras de petróleo, graxas para lubrificação, gás óleo para iluminação, petróleo refinado lubrificante, óleo para fabricação de gás querozene e turfa

Térmo n.º 725.802, de 24-11-1965  
Rolo - Diesel S.A. Comércio de  
Auto Peças  
São Paulo

**"ROLO-DIESEL"**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Alavanca de freios amortecedores, anteparos, barra de eixo, barras de freios, braçadeiras de molas, capotas, carrocerias, freios, molas e paralamas

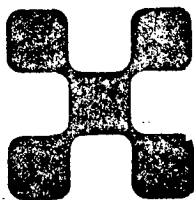
Térmo n.º 725.803, de 24-11-1965  
Auto Mecânica Sant - Car Ltda.  
São Paulo

**"SANT-CAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Alavanca de freios amortecedores, anteparos, barra de eixo, barras de freios, braçadeiras de molas, capotas, carrocerias, freios, molas e paralamas

Térmo n.º 725.804, de 24-11-1965  
Visuarte Ltda.  
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 33  
Desenho de propaganda e atividades correlatas

Térmo n.º 725.805, de 24-11-1965  
Visuarte Ltda.  
São Paulo

**VISUARTE**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos em geral

Térmo n.º 725.807, de 24-11-1965  
Organização Morex S/C.  
São Paulo

**MOREX**

Classe 33

Organização de serviços de contabilidade, seguros e corretagens em geral

Térmo n.º 725.808, de 24-11-1965  
Cia. Nacional de Tecnologia Industrial  
São Paulo

**N.T.I.**  
Ind. Brasileira

Classe 46

Alvaiade, amido, anil, abrasivos, ceras para limpar e polir, composições para limpar vidraças detergentes, fécula para tecidos, fósforos, goma para lavanderia, líquidos para limpar e lusturar metais, óleos para limpeza pastas e pós para limpar e lusturar, sabão comum, soda cáustica, pastilhas ou granulados para lusturar ou polir e velas

Térmo n.º 725.809, de 24-11-1965  
Venac Mecânica de Veículos Nacionais  
Limitada  
São Paulo

**VENAC**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir veículos e suas partes integrantes, a saber: Aeronaves, aerotatos, aeroplanos, alavancas de freios, amortecedores, ambulâncias, assentos de veículos, aviões, automóveis, balões, barcos, bicicletas, barras de freios, barras de tração, braçadeiras de caixas, molas, braços de veículos, cravetes, carros de bagagens, carretas, carretas de artilharia, carrinhos de mão, carrinhos para pedestres, carros para carga, carros para estradas de ferro, carros, caminhões, carrocerias, carroças, carruagens, carros tanques, camionetes, caminhões, chassis, carburadores, charras, coches, conexões de topo de veículos, cubos para propulsores, cubos deslizador, engates de borracha, engates de ferro, estribos para carruagens, estribos, eixos de locomotivas, freios automáticos, freios pneumáticos, freios para estrada de ferro, paralamas, galerias, hastes de veículos, hélices, lates, injetores de locomotivas, jogos de engrenagens, jogos de rodas, jogos de rodas para transporte de toras, lanchas, lanternas, liteiras, locomotivas, molas de borracha para carros, molas de veículos, motocicletas, motocicletos, monociclos, navios, ônibus, painéis de armação de veículos, para-choques, para-lamas, pontões, reboques, reboque para transporte, rebocadores, rodas para veículos, saivelos, tambores de freios, tenders, tubos, tirantes de carros, tratores, trenós, trenós, triciclos, trucks, de locomotivas, vagões, vaores e velocipedes

Térmo n.º 725.810, de 24-11-1965  
Cerealista Niterói Limitad a  
São Paulo

**NITEROI**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, miluscos, mostarda, mortadela, nós, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.811, de 24-11-1965  
Suka Magestade Automóveis Ltda.  
São Paulo

**SUA MAGESTADE**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Automóveis

Térmo n.º 725.812, de 24-11-1965  
Comercial Importadora Nortsul Ltda.  
São Paulo

**NORTSUL**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá,

caramelis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, miluscos, mostarda, mortadela, nós, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paços, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 725.813, de 24-11-1965  
Expresso Germinal Limitada  
São Paulo

**GERMINAL**

Classe 33  
Empresa empreendedora

Térmo n.º 725.814, de 24-11-1965  
Lehn & Fink Trading Corporation  
Estados Unidos da América

**DOROTHY GRAY**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toilette, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para o cabelo e para a pele brilhantina, banheira "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para o cabelo, creme evanescente, cremes gordurosos e oomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas preparados para amolecer cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores, perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios, dum de louro, saquinho perfume, preparados em pó, pasta líquida e fitos para o tratamento das unhas, solventes e vernizes, removedores de unha, glicerina perfumada para o cabelo e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 725.815, de 24-11-1965  
Monsanto Company  
Estados Unidos da América

**M-PAK**

Classe 18

Para distinguir armas e munições de guerra e caça: Alfanges, arpões, balas, baionetas, canhões, carabinas, chumbo para caça, cartuchos, dinamite, espoletas, explosivos, espingardas, fúsis, fogos de artifícios, metralhadoras, pistolas, pólvoras, punhal e revólver

Térmo n.º 725.816, de 24-11-1965  
Monsanto Company  
Estados Unidos da América

**M-PULZ**

Classe 18

Para distinguir armações e munições de guerra e caça: Alfanges, arpões, balas, baionetas, canhões, carabinas, chumbos para caça, cartuchos, dinamite, espoletas, explosivos, espingardas, fúsis, fogos de artifícios, metralhadoras, pistolas, pólvora, punhal, revolver

Térmo n.º 725.817, de 24-11-1965  
Clathelpa Comércio e Representações  
Limitada  
São Paulo

**CLATHELPA**

Classe 21

Peças de câmbio, mola de automóveis, peças em geral para a suspensão de veículos

Térmo sns. 725.818 a 725.820, de 24-11-1965  
Textil Brasibel S.A.  
São Paulo

**BRASIBEL**  
Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroiá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, veludos

Classe 22

Fios em geral, para bordado e tricota gem; fios em geral para tecelagem e uso comum; fios de lã ou pêlo em meada ou novêlo, torcida ou não; fios de lã ou pêlo em meada ou novêlo para bordado, costura, croché ou tricô; linhas de costura para bordar e para tricota gem

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandribo, mastilhas, malletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalias, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 725.821, de 24-11-1965  
Textil Brasibel S.A.  
São Paulo

**TEXTIL BRASIBEL**  
S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 725.822, de 24-11-1965  
Cia. de Cigarros Independência  
São Paulo

**INDEPENDENCIA**  
Indústria Brasileira

Classe 44  
Cigarros

Térmo n.º 725.823, de 24-11-1965  
Cia. de Cigarros Independência  
São Paulo

**TCHIBAM**  
Indústria Brasileira

Classe 44  
Cigarros

Térmo n.º 725.824, de 24-11-1965  
Cia. de Cigarros Independência  
São Paulo

**ROBERTSON**  
Indústria Brasileira

Classe 4  
Cigarros

Térmos ns. 725.826 e 725.827, de 24-11-1965  
Vitrais Conrado Sorgenicht S.A.

**COLORLUX**  
Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrs, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal. cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, mactéras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal. hidráulica, pedregulho, produto betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitros

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabainado em tôdas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, assadeiras, almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cântaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, ascarradeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrações, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros mamadeiras, mantegueiras, pratos, pires, porta-jóias, paliteiros, potes, pendentis, pedestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Térmo n.º 725.828, de 24-11-1965  
Metalpeças S.A.

São Paulo

**METALPEÇAS S/A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 725.825, de 24-11-1965  
Cia. de Cigarros Independência  
São Paulo

**CIA. DE CIGARROS**  
**INDEPENDENCIA**

Nome Comercial

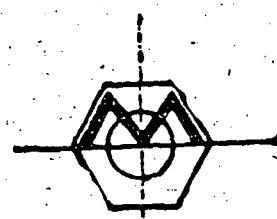
Térmo n.º 725.829, de 24-11-1965  
Metalpeças S.A.  
São Paulo

**METALPEÇAS**  
**Indústria Brasileira**

Classe 6

Motores e suas partes integrantes: Alternadores, actleradores, anéis de esfêras para rolamentos, alavancas de câmbio, blocos, b'elas, bombas para óleo, burrinhos, bronzinas, blocos de motores, compressores, cubos de placas de embreagem, carburadorts, embreagem, Carter do motor, camisas para cilindros, dinamos, diferencial, dispositivos de arranque, eixos de comando, direção, engrenagens, geradores motores macacos mancais, para brocas, pistões pinhóts, parafusos sem fim, platinados para veículos, rolamentos, silenciosos, volante de comando, velas de ignição para motores e vibraquins

Térmos ns. 725.830 a 725.833, de 24-11-1965  
Metalpeças S.A.  
São Paulo



**INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e emplilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentegradores, esmagadores para a agricultura, escarrificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de sangir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motochas-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

ras, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de torquir, de triturar, de estriar terra para irrigação, para cortar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, para cortar árvores, para espalhar, para pimar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar para enfileirar máquinas e moinhos para torragem, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para agricultura sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de gramíneas, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

**Classe 6**

Motores e suas partes integrantes; Alternadores, alavancas de câmbio, blocos, bielas, câmbio, cabeçotes, cruzetas, cilindros, compressores, dinamos, eixos, motores, macacos, mancais para brocas, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, pistões, pínhões, máquinas transportadoras, rolamentos silenciosos, velas de ignição para motores

**Classe 21**

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corredeiras para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, mantelvas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varas de carros, toletes para carros

**Classe 11**

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açu, careiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbones, lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves iglêsa, cabeçotes, canecas, cipos, cachepotas, bules; cadinhos, cadeados, castiçais, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafetei-

ras, conchas, coadores, distintos, dobradiças; enxadas, enxadões, esteras, engares, esguichos, enteites para arreios, estribos, esteras para arreios, espuma-deiras; formões, foles, ferro para cortar capim, ferrolhis, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, ténueiras, lunis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzis para darruagens; insignias; lamas, lâminas, liroeiros, latas de lixo; jarras; machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo; porseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, ralos para pias, rebites, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarrocha; te-souras, talheres, athadeiras, torquize, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turibulos; vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 725.834, de 24-11-1965  
Benedito José de Jesus  
São Paulo



**Classe 42**  
Vinhos

Térmo n.º 725.835, de 24-11-1965  
Fiação e Tecelagem São Judas Tadeu Limitada  
São Paulo

**SÃO JUDAS TADEU**  
Indústria Brasileira

**Classe 24**

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, botas, cadeados para móveis, chapas, carapuças para cavalos, cordões, debruns, fitas, torros, trança, testão, teltro para órgão, tocos, galar, letes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neças, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, paños para enteites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, ralon, pelo e fibras não incluídos em outras classes

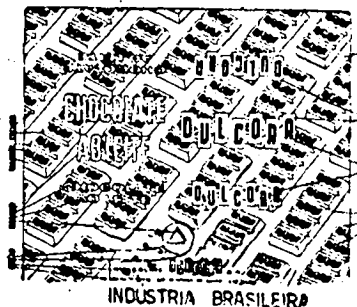
Térmo n.º 725.836, de 24-11-1965  
Construtora "Porto Novo" Ltda.  
São Paulo

**PORTO NOVO**  
Indústria Brasileira

**Classe 16**

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, baiastres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'agua, caixas de descarga para etixos, edificações, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, tuvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrô

Térmo n.º 725.837, de 24-11-1965  
Chocolate Delcora S.A.  
Classe 41  
São Paulo



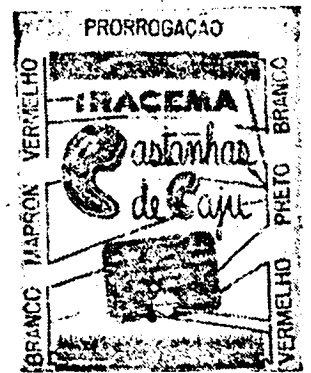
Chocolate ao leite

Térmo n.º 725.838, de 24-11-1965  
Editora Egéria S.A.  
São Paulo

**ENCICLOPÉDIA DO**  
**NOSSO IDIOMA**

**Classe 32**  
Livros impressos

Térmo n.º 725.839, de 24-11-1965  
Brasil Otítica S.A.  
Guanabara



**Classe 41**  
Castanhas de cajá

Térmo n.º 725.840, de 24-11-1965  
Amaral Lucena & Cia. Ltda.  
Guanabara

**Gemini**

Classes: 33, 41, 42 e 43  
Bottle compreendendo shows, refeições e bebidas

Térmo n.º 725.841, de 24-11-1965  
Socrol - Sociedade Recuperadora de Óleos Ltda.

**Ferrocrol**

Indústria Brasileira

**Classe 1**  
Tintas, esmaltes e vernizes

Térmo n.º 725.842, de 24-11-1965  
Ciette Modas Ltda.  
Guanabara

**Ciette**

Indústria Brasileira

**Classe 36**  
Artigos de vestuário, inclusive de esporte e para crianças

Térmo n.º 725.844, de 24-11-1965  
Atlantic Research Corporation  
Estados Unidos da America

G S R

**Classe 28**  
Encanamentos plásticos e conexões para tubos, acessórios e partes para os mesmos, incluindo válvulas